BX1905
.F5
O 6
1929

THE LIBRARY OF THE
UNIVERSITY OF
NORTH CAROLINA
AT CHAPEL HILL

ENDOWED BY THE
DIALECTIC AND PHILANTHROPIC
SOCIETIES

BX1905
.F5
0 6
1929

a 00000 37972 6

This book is due at the LOUIS R. WILSON LIBRARY on the last date stamped under "Date Due." If not on hold it may be renewed by bringing it to the library.

DATE DUE	RET.	DATE DUE	RET.

Form No.

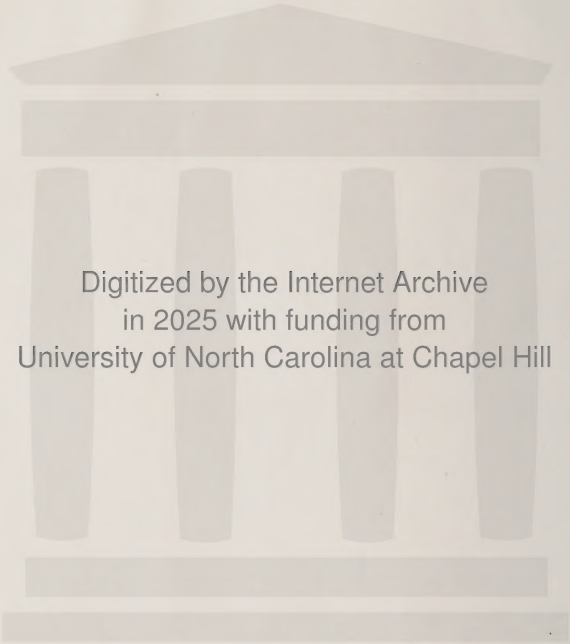

Digitized by the Internet Archive
in 2025 with funding from
University of North Carolina at Chapel Hill

https://archive.org/details/reflexesdefelixc00unse

BIBLIOTECA DO SÉCULO XVIII
III

REFLEXÕES
DE
FELIX CORVINA DE ARCOS
SÔBRE A TENTATIVA TEOLÓGICA
DE
ANTÓNIO PEREIRA

NOVA EDIÇÃO
PREFACIADA POR
EDUARDO MOREIRA

UNIVERSITY OF NORTH CAROLINA
PROPERTY OF
AT CHAPEL HILL

COIMBRA
IMPRENSA DA UNIVERSIDADE
1929

6/2/70
alb
7/69

REFLEXÕES

DE

FELIX CORVINA DE ARCOS

C
BX1905
.F5
06
1929
MVC

BIBLIOTECA DO SÉCULO XVIII
III

REFLEXÕES

DE

FELIX CORVINA DE ARCOS

SÔBRE A TENTATIVA TEOLÓGICA

DE

ANTÓNIO PEREIRA

NOVA EDIÇÃO

PREFACIADA POR

EDUARDO MORAIS

UNIVERSITY OF NORTH CAROLINA
PROPERTY OF
LIBRARY
AT CHAPEL HILL

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

1929

Desta edição
fez-se uma tiragem especial de 150 exemplares de linho
numerados e rubricados

N.º 134

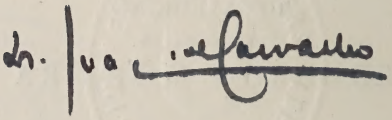

O CAVALEIRO DE OLIVEIRA E A REFORMA

Não é um monumento artístico de grande relêvo, êste livrinho do célebre Cavaleiro de Oliveira; mas tem lugar de valia no documentário da história eclesiástica portuguesa, pois representa, ao lado da *Tentativa Theologica* do padre António Pereira, o tradutor católico da Bíblia, todo o esfôrço da alma deprimida de Portugal, nos setecentos, em prol da sua libertação.

São bem diferentes, contudo, essas duas obras, a-pesar-de produto, ambas elas, de mentalidades de feição erudita, a-par-de caracteres que o século XVIII, artificioso, lúbrico, opulento e hipócrita, sem dúvida estigmatizou com algumas das suas pechas.

A *Tentativa* pretende ressuscitar o nosso velho regalismo, ou nacionalizar o galicanismo; as *Reflexoens* sonham com uma

Igreja Nacional Reformada. E ao passo que as *Reflexoens*, onde trinta e tres anos de expatriação obrigam o seu autor a inçar o texto de galicismos de têrmo e de construção, são, entretanto, populares no equilíbrio do seu alarde de provas e testemunhos, é a *Tentativa*, ao contrário, excessivamente académica no pesado aparelho da sua crítica, mau grado a bem mais castiça elegância da sua linguagem.

Carregada de notas e de citações latinas, a *Tentativa*, a-pesar-da sua oportunidade nacional e do picante da sua origem política e eclesiástica, que fêz com que fôsse vertida em várias línguas da Europa, esqueceu em breve, sem glosas populares, sem eco nas consciências, sem repercussão aparente no século XIX. E as *Reflexoens*, onde, ao invés da outra, se amenizou a sua base erudita doseando as referências, traduzindo os passos estranhos, evitando delongas nos assuntos áridos, todavia caíram também no esquecimento, após o ruído que porventura faria a sua proïbição pelo Santo Ofício.

A razão desta última circunstância afigura-se-me ter sido, não as imperfeições da prosa, que poucos dos afrancesados de então notariam; não o estilo panfletário, que seria,

para muitos dos cansados devotos de vário estôfo, um pratinho de saborear... a ocultas, mas a vigilância perfeita da Inquisição. A mesma proficuïdade de acção ela exerceu durante três séculos, com outras obras e outros autores.

De nada valeu ao Cavaleiro adoptar um criptónimo neste livro, formando-o em anagrama do seu próprio nome, para desviar as atenções dos inimigos e assim colocar bastos exemplares antes que a proïbição inquisitorial afugentasse os leitores. Os familiares espiavam com diligência digna de mais nobre causa, e a cobardia dos delatores era ainda mais veloz, nos tempos da cadeirinha, do que é hoje, com os automóveis desta nossa idade.

De-certo, pela mesma astuciosa intenção de *fazer ler*, o livrinho não tem índice. É formado de um antelóquio que o justifica e de cinco *reflexões,* contendo a primeira a tese episcopaliana e a segunda a tese do regalismo luterano ou anglicano, isto é, a supremacia do poder civil inclusivamente na igreja. Nas duas seguintes, de menor importância no plano geral, fala do título de Santíssimo dado ao Papa, e em geral, de tôda a exageração no tratamento (e aqui o

Cavaleiro lembra na graciosidade a *Recreação Periódica* de desasseis anos atrás), e do uso da língua latina, ininteligível para o povo. Na quinta reflexão surge o libelo protestante, com certo desenvolvimento, na condenação dos processos e usos catòlico-romanos, tais como a proïbição de livros pelos chamados delitos de ideias, o tráfico de relíquias e indulgências, o *adultério espiritual*, como aí se denomina a profissão forçada de freiras e suas conseqüências, o celibato imposto, os maus clérigos, os crimes dos papas, a crueldade da Inquisição, o defeso das Escrituras Santas ao povo...

Se é certo que, numa curta passagem, a páginas 16, o Cavaleiro argumenta como um reformado calvinista — «naquele tempo *Papa*, *Bispo, Ministro*, *Pastor* e *Padre*, eram nomes sinónimos que significavam uma só coisa, ou títulos que denotavam uma só e mesma dignidade» — no geral a sua maneira de encarar a jerarquia eclesiástica foi a que encontrou na Inglaterra conformista do seu tempo.

Os anos passados na Áustria tinham sido para o Cavaleiro de leviandade e vício. Onze anos antes da sua chegada tinham-se estabelecido os moravos em Herrnhut, prin-

cipiando logo o seu grande movimento missionário. A Viena chegavam os ecos de tôdas as lutas e de tôdas as iniciativas das três grandes confissões cristãs. Mas nesse tempo Francisco Xavier jogava e namorava. Ocupava então o sólio pontifício Clemente XII, que, enquanto excomungava a franco-maçonaria, patrocinava uma lotaria do Estado (Pedro Lanfrey). Talvez, entre duas cartadas, os amigos vieneses falassem nessas coisas... Mais tarde êle registaria, já abjurante, a bondade de Bento XIV, sucessor de tantos outros que êle vituperou com veemente estilo.

Havia vinte e três anos que chegara a Londres, um lustro depois do início do despertamento religioso conhecido pelo Metodismo, quando publicou as *Reflexoens*. Fixemos êste facto.

¿Em que estado de espírito teria chegado? ¿O mesmo de Herculano, que ali chegaria quási um século depois? Talvez; mas em breve as circunstâncias dos dois portugueses exilados se vão diferençando grandemente. Herculano, liberal vencido, esperava sempre uma reviravolta na política do seu país. Probo como poucos, nada havia no seu espírito que o inferiorizasse perante o

novo e desconhecido ambiente. Daí as suas referências de desagrado ao protestantismo, observado por fora e muito por alto.

Oliveira, mesmo que as suas irregularidades na embaixada de Viena se não provem, vem já com cheiro de hereje, pois a Inquisição Portuguesa lhe condenara as *Cartas Familiares, Historicas,* etc. (1742). A esperança de voltar à pátria é nula. Traz ainda bem vívidos na alma os episódios da sua crápula amoruda e da sua paixão pela jogatina, por terras de Austria. No fundo, bem no fundo da sua consciência, mesmo que não sejam seguras as conclusões a que nos levam os documentos publicados pelo sr. Jordão de Freitas, nem mesmo aceitando as atenuantes do sr. Aquilino Ribeiro, quanto à sua honestidade, o Cavaleiro havia de sentir a sua inferioridade moral ante o meio novo que encontrava.

É forçoso remeter o leitor para o prefácio que à *Recreação Periódica* fez o sr. Aquilino Ribeiro, onde se estuda a figura moral de Francisco Xavier. Aí se desfia todo o triste assunto duns documentos desaparecidos da embaixada portuguesa onde êle fôra secretário e do seu encontro pelo mesmo Oliveira anos depois, quando em más cir-

cunstâncias se via e queria obter meios com que os comprasse...

Quanto a mim fica isto: ao pobre exilado, outrora com tanta basófia pelo seu hábito de Cristo e pela nobreza da sua estirpe, com tantas saüdades dos amorios com ciganas e freiras de Lisboa, emfim tão filho da *fermosa estrivaria* que foi a Lisboa de dominicanos, jesuítas, traficantes e mendigos, seria difícil ilibar das malas-artes de que foi acusado pelo Conde de Tarouca e seu filho. Conseqüências da miséria lantejoulada de um libertino que não quere ceder e luta, luta de qualquer forma, num dêsses naufrágios em que sossobra o brio primeiro, depois a honra e às vezes a vida.

Reinava na Gran-Bretanha Jorge II, o bisavô da raínha Vitória, e estava-se nesse século XVIII que Fitchett descreve como sendo naquele país «o século do tronco e dos açoites públicos, das bebedices a da prisão por dívidas, em cadeias suficientemente tristes para darem novas sombras ao Inferno do Dante». A onda ariana que vai invadindo de novo as igrejas, neste comêço trágico de um século, tinha igualmente inundado os não-conformistas de então; e na igreja oficial encontrara, é certo, um dique

à sua ostensividade, mas pràticamente existia também. Deus era nesse tempo, segundo Sir Leslie Stephen, «um ídolo composto de tradição e de metafísica congeladas». «O deísmo do século XVIII inglês — diz ainda Fitchett — era um baixio traidor no tenebroso mar do Ateísmo», e os sacramentos eram, na frase do poeta Cowper, «uma falsa chave de ofício para alcançar posição oficial». Não se conhecia o Deus que um século depois Tennyson evocaria «mais perto do que a respiração, mais à mão que as próprias mãos»... A Igreja Cristã foi descrita nessa época, numa carta do bispo Warburton, da seguinte forma: «À semelhança da arca de Noé, a sua dignidade está, não nos animais imundos que quási a enchem e que nela fazem o maior estrondo e berreiro, mas no cantinho ocupado pelos racionais, mais acabrunhados com o fétido de dentro que com a tempestade da fora!»

Foi nesta sociedade exaurida de espírito que surgiu João Wesley, o fundador do Metodismo. Wesley prègou o seu primeiro sermão em 1739, cinco anos antes da chegada de Oliveira a Londres, e o último em 1790, sete anos depois da morte do Cavaleiro, em Londres. Ora esta cidade foi uma das bases

da evangelização metodista e durante os trinta e nove anos que ali viveu o Cavaleiro, mais de cinqüenta mil sermões prègaram entre Londres, Brístol, e Newcastle-on-Tyne, os três fundadores daquele movimento, que tiveram auditórios de vinte mil pessoas e provocaram tremendas lutas de ideias.

Seria imprudência afirmar que foi directamente infuenciado por esta nova corrente espiritual o nosso exilado; mas ao menos indirectamente foi-o, de-certo. Tôda a Igreja oficial o foi. Não esqueço que já em 1649 se criara a Companhia da Nova Inglaterra, com intuitos exclusivamente missionários e que de 1698 data a fundação da Sociedade para promover o conhecimento cristão, tanto na metrópole como nas colónias. Sei que estes esforços secundaram outros mais antigos que procuraram imitar a obra dos missionários dinamarqueses, os quais esforços, entre outros serviços prestados à causa abraçada, resultaram na publicação, em 1695, duma versão portuguesa do Livro de Oração Comum com o Saltério, talvez a primeira versão portuguesa dos Salmos (Sr. Santos Ferreira, *A Biblia em Portugal*). Tudo isso era obra de um despertamento anterior, que de todo se não perdeu;

mas de 1701 é a Sociedade para a propagação do Evangelho em regiões estranhas, e em 1741 estabeleciam-se em Inglaterra os Irmãos Moravos. De forma que Wesley, determinando um movimento espiritual na Inglaterra, fôra por sua vez influenciado por correntes anteriores, em especial pelos moravos.

Todo o ambiente deve ter sido modificado neste tempo, mesmo sem se aperceber disso. E foi aí que surgiu a alma angustiada e caída de Oliveira. Era êle um português, um latino, um entusiasta, com o estôfo dum esbirro da Inquisição ou dum panfletário da Reforma. Questão do movimento do leme. Saulo ou Paulo — o entusiasmo é o mesmo. Mantém-se português, sempre. Abomina o Cromwell, principalmente porque certo dia o Protector violara o direito de asilo dum português na nossa embaixada em Londres; estuda desassombradamente o carácter inglês, carpe saudades da vida juvenil na querida terra natal, mau-grado as crendices saloias, que aliás abomina, sensíveis até nos nobres da sua igualha.

Essa superstição, sacudiu-a de todo e de vez. Ainda secretário da embaixada na Áustria, fôra crédulo e meio-beato, cheio de santinhos, bentinhos, escapulários e relíquias,

chegando a acreditar que um casal fugido de conventos de Lisboa irá procrear o Anticristo, pois está predito não sei em que tratados que o Anticristo será filho de frade e freira...

Vem a miséria e a vergonha; vem a queda moral, do jogo talvez à fraude, ou ao surripiamento de documentos oficiais; e a ilusão dos dias doirados desfaz-se com o apego ao hábito de Cristo e às tradições do sangue-azul e do catolicismo estreme.

Converte-se em 1746. E em 1751, para comer, escreve, à maneira de Camilo, a «Recreação Periódica».

Nada há aí do fervor dos Wesley. É frio e lógico o seu desfiar de argumentos contra Roma. Uma ou outra vez, por êsse tempo, o seu protestantismo ainda parece aquele que Thackeray satirizou e certos clérigos dos três primeiros Jorges infamaram. Todavia, o português de outrora, que havia aceitado tudo ou quási tudo quanto a Madre Igreja manda crer, não passou, como tantos outros, a descrer de tudo quanto traduz a ânsia da alma humana. Sente-se, no seu abatimento como nas revoltas do seu ânimo irrequieto, muita amargura pelo que passou. «Da Recreação» são êstes períodos:

«A minha alma, em face de tôdas estas

reflexões, só acalenta uma aspiração: olvido do passado, resignação no presente e firme esperança numa felicidade vindoura. Não peço mais nada a Deus, e confio na sua grande misericórdia que me não recusará tais dons.»

«Hoje, muitas graças dou ao Senhor por me permitir sua misericórdia ter-me safado de tanta ignorância e superstição!»

Vem o terramoto de Lisboa, que sobressaltou todo o mundo civilizado. Forte comoção terá sofrido Francisco Xavier! Logo no ano seguinte sai o «Discours Pathétique au sujet des Calamités Présentes, arrivées en Portugal», opusculo tam procurado que já em 57 se reedita. E em 62 de novo é reimpresso, como réplica à condenação inquisitorial de 61, na qual o Cavaleiro foi queimado em estátua. O povo que, no dizer de Oliveira, falava nèsciamente às imagens dos santos como os pagãos aos seus ídolos, coerentemente fêz, por meio dos seus mentores eclesiásticos, com que uma estátua do Cavaleiro *escutasse* a leitura da sentença, no auto-de-fé celebrado no Claustro de S. Domingos em Lisboa, a 20 de Setembro de 1761. Desta vez — nota um historiador ilustre — (sr. A. Baião, *Episódios Trágicos*

da Inquisição Portuguesa) não houve perigo que se desse efusão de sangue, segundo o sincero e magnânimo pedido feito pelo santo tribunal sempre que o réu devia ser morto...

É de lastimar o não ser conhecido senão de título o seu opúsculo intitulado *Le Chevalier d'Oliveira brûlé en effigie comme herétique: Comment et pourquoi?* etc. Encerra-se aí, por certo, a veia humoristica do nosso cavaleiro.

No *Discours* responde, à afirmação católica de que o terramoto fôra castigo divino pela impiedade que a-pesar-de todos os cuidados, ia penetrando em Lisboa, ser antes um severo aviso do Criador ofendido com as práticas idólatras que postergavam seu culto, com a crença no Purgatório que negava a sua Graça, e com o tribunal crudelíssimo que ofuscava o seu Amor e inibia o povo de reconhecer a sua Revelação.

Seja qual fôr a opinião que formemos sôbre a tese, é forçoso confessar que o tema era oportuno e o repto bem lançado.

Já na *Recreação*, o tratado «Conformidades entre o Papismo e o Paganismo» constitui, segundo o sr. Aquilino Ribeiro, «um trabalho de exegese e de polémica que só tem igual em Voltaire e no barão de Hol-

bach ». No *Discours* de novo ataca, sistemàticamente, a imoralidade, intolerância, fanatismo e atrazo das sociedades católicas, em especial da portuguesa. Enfim, tôda a argumentação da Reforma aí surge, mas no seu aspecto externo. Do aspecto interno e devocional, que me poderia dar a medida do seu estado de alma, algo colhi, mas pouco. Notemos esta frase: « Êsse povo incrédulo [os Judeus], tendo-se negado a reconhecer o Messias na Pessoa de Jesus Cristo, enganado pelos Fariseus, seus cegos Condutores, caíu na funesta desgraça de arrastar à morte aquele que vinha assegurar-lhes a Salvação e a Vida».

Nas citações bíblicas não usa neste livro das *Reflexões* a versão de Ferreira de Almeida, cuja Bíblia inteira fôra impressa, em troços vários, na Holanda e no Oriente, entre 1681 e 1753. Figueiredo é posterior ao Cavaleiro na sua tradução. Um exame cuidadoso leva-me a crer que êle usou a versão inglêsa, chamada do Rei James, a-pesar-de os Salmos serem citados pela numeração da Vulgata. Deve ter cotejado esta, o que é natural, dado o seu conhecimento do latim que as obras anteriores comprovam.

Doente e avelhentado, divorciado dos prazeres da sociedade, como confessa, já pela altura da *Recreação Periódica*, casado porventura em terceiras nupcias ou arrastando consigo a uma nova e bem diferente condição a nobre alemã sua segunda espôsa, vê-se na contingência de viver do amparo dos irmãos que a fé reformada lhe deparou. Lentamente se desapega do mundo onde brilhara, de forma que o Cavaleiro do *Discours* e das *Reflexoens* já não é o da *Recreação*.

Nem o pastor bêbedo, que certo Domingo vira saír da tasca, o arrefece. Põe mais alto os olhos da alma e compraz-se na leitura das Letras Santas, que cita copiosa e saboreadamente.

Aquele pastor ébrio é uma excepção, do antigo tipo; êle o sabe. Na Igreja renasce o espírito, em corajosas afirmações e realizações. E o prosélito novo afugenta as recordações galantes, põe de parte o livro maldito «das quarenta folhas», que lhe fizera perder dinheiro e timbre, refugia-se na fé e trabalha afanosamente por trazer a ela os seus compatriotas. É essa a finalidade das suas últimas obras.

Não perfilho a opinião de que as *Reflexoens* nascessem de sugestão, directa ou

indirecta, do Marquês de Pombal. Essa ideia parece-se com tantas outras que nos nossos tempos se fazem circular a respeito de homens públicos, por vezes bem levianamente. O Cavaleiro, ao chegar da Holanda parece que merecia o desprêzo do Marquês. Passados anos sôbre a sua conversão era outro, mas não servia já à política pombalina. E o Marquês havia de estar bem informado. E o Cavaleiro não podia ser já o mesmo que queria negociar os tais documentos.

As *Reflexões* pertencem-lhe inteiramente. São bem suas. São filhas do desejo veemente de evangelizar a Pátria, sentimento natural em quem não abraçara já o anglicanismo frio dos fins do século XVII, mas penetrara um ambiente religioso agitado pelo despertamento moravo-wesleiano.

Que o Marquês leu o *Discours* e as *Reflexões* é fora de dúvida. E interessante é notar que os jesuítas foram expulsos três anos depois da publicação do primeiro e a Inquisição foi convertida em tribunal régio sete anos depois da publicação das segundas. E não falarei de tantas outras medidas sôbre a censura livresca, a manutenção do beneplácito, a justificação de um possível rom-

pimento com a Cúria Romana, etc. Mas, por excepção, lembrarei que nos Estatutos da Universidade de Coimbra, de 1772, se diz que as liberdades da Igreja Portuguesa consistem, «1.º Na detenção de alguns usos, costumes e observâncias canónicas, que ela conservou sempre e tem direito de conservar e defender como legítimas, por autoridade do Concílio Niceno, que os manda guardar», etc. A 10 de Outubro dêsse ano, os lentes juravam que certas constituições eram «concebidas nos séculos escuros, em que com igual incompetência e universal desolação se confundiu o poder espiritual da igreja com a jurisdição temporal dos Príncipes Soberanos, rompendo-se, com interpretações de textos da Escritura inaplicáveis, os sagrados vínculos com que o Supremo Legislador estabeleceu as impreteríveis balisas, que separam o sacerdócio do Império, para pelo meio desta separação os unir indissolùvelmente na perfeita harmonia e na perpétua e santa paz que o Redentor do Género humano veio trazer ao mundo, rubricada com o sacrossanto sêlo do seu precioso sangue, como fundador da caridade e tranquïlidade pública de todo o universo...»

Lopes Praça, de quem transcrevo o trecho do famoso assento de 1762, diz na sua dis-

sertação *O Catholicismo e as Nações Catholicas — Das Liberdades da Egreja Portugueza*, a respeito das medidas regalistas do Marquês de Pombal: « Essas innovações estudara-as elle nas nações catholicas mais adiantadas, e guardando respeito devido, *segundo as exigencia d'aquelle tempo*, [o itálico é meu] ás verdades dogmaticas, ao poder espiritual da egreja, não oscilava em aproveitar os progressos feitos nas proprias nações não catholicas, em matérias de diversa natureza ». Está aqui bem patente a diferença de propósitos do Marquês e do Cavaleiro. ¿ O que teria dado um movimento de Reforma em Portugal, no século XVIII ? É difícil avaliá-lo.

Terminando: o Cavaleiro de Oliveira é um velho escritor galante que, convencido da verdade cristã, confessa coisas como estas:

« Para estas romarias, os portugueses partem em companhia de suas amantes. Quer em Portugal, quer em Alemanha, nunca peregrinei doutra forma. Permito-me dizê-lo, arrependido como estou dos meus desvarios ».

E assim arrependido confidenceia-nos: « É mister tanta humildade e vigilância, re-

morso constante, resignação nas contrariedades; é mister tanta perseverança, o Diabo é tam pertinaz que, sem a divina graça, desesperaria de me salvar ».

A graça actua em sua alma, em longos anos de sofrimento. Tôda a vaidade do rebento estúrdio dos Pereiras vai sossobrando num mar de amarguras. A notícia do terramoto fá-lo clamar: « Só me resta, no fim da vida, um coração aflito pela destruição da minha querida Pátria, essa famosa, poderosa, nobre, rica e bela cidade de Lisboa. Sim, ela já não existe! »

Mas a fé acalma a dôr. Tem a Bíblia no seu lar e no seu coração. Diz então com singeleza: « Esta santa Lei está na bôca de cada um de nós, escrita na língua do país. Nossas mulheres e nossos filhos lêem-na, meditam-na, estudam-na sem cessar, e dela fazem as suas delícias. Êles condoem-se dos argumentos pueris que vós alegais contra a leitura da Palavra de Deus, e zombam dêles com razão ».

Quando saem as *Reflexões,* tem o seu autor 65 anos. Parece ter terminado aí a sua carreira literária. Aos 81, em 1783, morre em Hackney o primeiro português — o único — que em audacioso memorial

dirigido ao chefe da Nação, propôs um plano de Reforma religiosa, com uma fé tam cândida e tam corajosa no porvir que o fazia afirmar: « Que se saiba no tempo futuro... que já no ano de 1767 havia ao menos um português que falava e escrevia como todos os Portugueses falarão e escreverão quando Deus quiser. »

Era também por êsses anos que em Coimbra se reüniam alguns estudantes discutindo atrevidamente os dogmas católicos e até os princípios essenciais do Cristianismo. Um dêles, José Anastácio da Cunha, sábio e poeta, tivera trato, em 1763, com oficiais britânicos em Valença do Minho, nomeadamente com o protestante escocês James Ferrier. Teve por isso contas com o Santo Ofício, assim como os brasileiros Morais e Silva e Pereira Caldas, mas valeu-lhes a decrepitude que se ia apossando do famigerado tribunal. Vem o século XIX e vem a invasão francesa com suas reedições, e começa a cair a muralha da China. A Sociedade Bíblica de Londres publica em 1809 o Novo Testamento da versão de Almeida, terminada cento e vinte anos antes. Findas as lutas liberais a mesma sociedade envia Jorge Borrow, que desembarca em Lisboa

REFLEXOENS

DE

Felix Vieyra Corvina de Arcos,
Chriſtam Velho Ulyſſiponenſe

Sobre

A Tentativa Theologica, compoſta pello Reverendo e douto Padre

ANTONIO PEREYRA,

da Congregaçam do Oratorio de Liſboa.

QUI POTEST CAPERE CAPIAT.
St. Math. C. xix V. 12.

LONDRES.
NA OFFICINA DE JACOB LISTER.
MDCCLXVII.

ANTELOQUIO.

ADVERTIDO o Publico pellas Gazetas das Cortes Eſtrangeiras do aſſumpto da *Tentativa Theologica*, compoſta pello Reverendo Padre *Antonio Pereyra*, da Congregaçam do Oratorio de Liſboa, e impreſſa na meſma Cidade, no fim do anno paſſado de 1766, he inexplicavel o goſto e o aplauſo com que ſe recebo eſta noticia tam ineſperada como eſtrondoſa. Cuida-ſe nos outros Paizes que o verdadeyro ſaber ſe acha exilado de Portugal, e funda-ſe eſta preſumpçam em muitos e diverſos principios que parecem autoriſalla. Se he verdade que eſtes principios ſam certos, tambem he verdade que as conſequencias que delles ſe tiram nam ſam ſempre certas, e que os seus effeitos ſe nam eſtendem nuncia â generalidade. Para provar eſta minha aſſerçam, opoſta ao juiſo que os eſtrangeiros faſem dos Portugueſes, muitas veſes me tenho valido com acerto e com grande ſuceſſo, dos dois volumes da *Illuſtraçam Medica*, dada à luz em Liſboa nos annos de 1761, e 1762, pello Doutor *Duarte Rabello de Saldanha*. Eſta, que verdadeyramente merece o nome de *Illuſtraçam*, he aquella obra que convence os Eſtrangeiros mais doutos que a tem examinado, ou a quem eu a tenho feito conhecida, que a boa raſam, a luminoſa Philoſophia, a ſolida e diſcreta Critica, e

em fim que o *ſexto ſentido,* chamado *o bom* por excellencia, tem penetrado e feito os ſeus progreſſos em Portugal como em todas as mais partes do mundo. Inſiſtem porem eſtes doutos dizendo que geralmente falando, he Portugal, de todos os paizes da Europa, o que conſerva as mayores ignorancias, e o mayor numero de ridiculas e extravagantes preocupaçoens. Concedendo eſta verdade, tenho porem o coſtume de prezentar a eſtes doutos outra verdade que elles ignoram, e que nam ſabem nem podem negar. Os Portuguezes, lhe digo eu, nam ſam ignorantes natos, nem inatos para as ſciencias. Se guardam preocupaçoens he porque as mamàram com o leite, e porque os exemplos de ſeus paes, e os preceytos de ſeus Meſtres os reforçaram nellas (1) Sam porem dotados de huma grande vivacidade, de hum ingenho agudo, de huma viſta perſpicaz, de huma reſoluçam prompta; a ſua capacidade, em fim, he vaſta, e os ſeus talentos naturaes ſam conhecidos. Que falta pois a eſtes homens eſtimaveis por ſi meſmos, e pellas ſuas boas qualidades? Falta-lhes, digo, ſomente as liçoens das novas, ſublimes e luminoſas doutrinas que eſtabelecidas no reſto da Europa arrincàram os Franceſes, os Ingleſes, e o que mais he os meſmos Moſcovitas, do tenebroſo imperio das meſmas ou ſemelhantes preocupaçoens a que ſe achavam ſujeitos. Abſtraçam feita daquella paixam natural, que conduz os homens no louvor dos ſeus compatriotas, atrevo-me a diſer, que os lentos progreſſos que as ditas doutrinas fizeram em outros paizes,

(1) Qui viget in foliis, venit à radicibus humor:
Et patrum in natos abeunt cum ſanguine mores.

ſeràm

ſeràm rapidos e portentoſos em Portugal, logo que alliſe der huma livre entrada às experiencias certas, às deſcobertas proveitoſas, aos argumentos nervoſos, e às demoſtraçoens irreſiſtiveis, com qué os homens mais doutos do Univerſo, deſtruiram nelle o imperioſo e oneroſo Reyno do erro e da preocupaçam

Infinitas acçoens de graças ſejam dadas a Deos, que por hum effeito da ſua infinita e providente miſericordia, preſenta aos Portuguezes o meyo mais efficaz que ſe podia dezejar, para ſe libertarem de todas as ſuas preocupaçoens fundadas todas na meſmas origem, quero dizer, na cega e ſuperſticioſa obediencia que tributàram ateagora ao Papa, ao Doutor, e Profeſſor do erro em que preſiſte, pretendendo ſer o Monarca ſpiritual e temporal univerſal. Ditoſo o homem que tem hum Amigo verdadeiro. Muito mais ditoſo o Rey que tem hum Miniſtro fiel, e hum Concelheyro conſumado na theoria e pratica da politica, ſabio na inſpeçam interna e externa dos negocios nacionaes e eſtrangeiros. Prudente e vigilante nos intereſſes do Principe, activo e circunſpecto nos que pertencem ao povo, firme, intrepido e reſoluto em defender, em reclamar, e em meterſe de poſſe de toda e qualquer prerogativa de juriſdiçam uſurpada à ſoberania do ſeu legitimo Principe. Sendo eſtas as relevantes, illuſtres e bem conhecidas qualidades do ſenhor Conde de *Oeyras*, ninguem ſe admira das ventagens que os Portuguezes retiram de ſeu Miniſterio, e ninguem duvida que caſtigar neſta occaſiam o Papa com tanta gloria de S. Mag. Fidelliſſima, ſummamente deſconhecida e offendida por aquelle Prelado, nam ſeja de todas as ſuas acçoens a mais juſta, a mais affinalada, e a mais meritoria para augmentar dignamente a grande eſtimaçam que delle

faz o Monarca; eſtimaçam que todos os ſeus fieis vaſſallos devem votar a eſte excellente Miniſtro, e que os homens probos e doutos de todas as Naçoens, nam faltaràm de exaltar, de depoſitar e de recomendar nos annaes da Fama, e nos archivos da poſteridade. O intento ou a reſoluçam de reclamar os direitos que a curia Romana tinha uſurpado à Juriſdiçam dos Biſpos de Portugal, ſendo em ſi meſma poſitivamente boa, he ao meſmo tempo o mais acertado e o mais famoſo deſpique, das grandes indecencias com que o Papa, aconcelhado pello Cardeal *Torregiani*, tinha reſpondido às ſupplicas tam juſtas como reſpeitoſas da Corte de Liſboa. As razoens, os fundamentos, as provas, e a neceſſidade de ſe tomar e de ſe executar a dita reſoluçam, neceſſitavam da pena de hum Theologo que moſtrasse aos Biſpos e a Povo de Portugal, na face de todo o mundo, o erro e a preocupaçam com que por muy dilatado tempo ſe tinha deferido, conſignado, e tolerado ao Papa huma ſoberania abſurda, contrarias aos privilegios ſpirituaes dos Biſpos, oneroſa e pernicioſa aos Povos, e injurioſa às regalias da Mageſtade.

Se os eſtrangeiros tiveſſem ſabido o que em Portugal ſe premiditava, teriam certamente dito que nam havia alli hum ſo Theologo capaz de emprender e de deſempenhar o aſſumpto. He porem certiſſimo que ſe enganariam. O Reverendo Padre *Antonio Pereyra* o emprendeu e o deſempenhou, compondo e publicando ſobre eſta materia o melhor de todos os livros poſſiveis: livro que approvado pello Santo Officio, pello Odinario, e pello Deſembargo do Paço, he inconteſtavelmente orthodoxo em todas as ſuas partes. Quatro outros differentes Theologos de tres

Religioens

Religioens diverſas, graves e autoriſadas, e aquem o exame deste livro ſe commeteo, nam ſomente o approvàram dando ao ſeu Autor os merecidos louvores; mas declarando aberta e ingenuamente ſerem do ſeu meſmo parecer, em todas as circunſtancias da importante materia de que elle trata; cada hum deſtes Theologos ajuntando nas ſuas judicioſas e bem concertadas cenſuras, novos aviſos, ou novas obſervaçoens, que conduſem aos mayores progreſſos da cauſa que ſuſtentam e defendem.

Achando-me em hum paiz onde os livros Portugueſes ſe nam buſcam nem ſe conhecem, ſucede que seja nelle muy raro o livro de que ſe trata, nam tendo noticia que ſomente de dois exemplares que aqui chegàram. O tempo que ſe me deu para examinar um deſtes exemplares que ſe me empreſtou, foi tam curto como que ſe conhecerà deſtas Reflexoens, nas quaes tocando algumas veſes nas expreſſoens do Autor, ſou obrigado a reduſillas ao ſeu equivalente, e referindo algumas das ſuas provas, deixo de notar as paginas onde ellas ſe encontram, pois que nam tenho à viſta a ſua obra. Se nas Reflexoens que ſobre ella me occorrèram ſe encontra huma ſo propoſiçam contraria à Ley de Deos, ou huma ſo expreſſam que offenda a Mageſtade do Soberano, ja deſde aqui vay retractada e condennada por mim meſmo, como hum erro de juiſo cometido ſem participaçam da vontade. Se ſomente e à primeyra leitura ſe culparem de oiſadas as ditas Reflexoens, lembrem-ſe os leytores que ſam feitas em hum paiz de liberdade, e tomando o trabalho de as ler pella ſegunda vez, e com mayor ponderaçam, pode ſer que achem graça neſſa meſma liberdade, que ferindo mortal-

mente

mente as ſuas preocupaçoens os livrarâ dellas para todo ſempre. Aquelles em que a violencia da preocupaçam he mais forte que a força da verdade, nam ſam conſtrangidos a abraçalla, e daſelhes toda a licença para reprovarem no ſeu particular alguma parte deſte Eſcrito ou todo elle inteyramente. O que ſe eſpera he que eſtas Reflexoens ſe nam condennem publica e ſolemnemente, pello unico principio de que alguma dellas parece ſer deſabrida, mal ſoante, ou indecente; ſendo tal vez na realidade tudo o contrario do que parece. Tempo houve em Portugal em que ſeria condennado e abrazado o Autor e o livro, em que elle moſtraſſe ſer util e neceſſario que a Sagrada Sociedade da Companhia de Jeſus ſe expulſaſſe total e ignominioſamente da quelle Reyno: e tempo houve tambem nelle, em que ſe nam ſabe de certo o ſucceſſo e a fortuna que correria a *Tentativa Theologica* ſe entam ſe publicaſſe. Mudam-ſe com os tempos as idades, as vontades, e os pareceres dos homens; pareceres que condennados hoje como erros pellos Miniſtros de certos Tribunaes, ſam recebidos amanhan como verdades por outros Miniſtros dos meſmos Tribunaes. Os exemplos deſta natureſa ſendo mais do que comuns, devem ſuſpender em todos os Juiſes, a furioſa impetuoſidade com que ſe arriſcam a ſerem algum dia condennados, em virtude das ſuas proprias e precipitadas condennaçoens.

Havendo perto de 33 annos que ſahi de Portugal, e mais de 29 que nam faço uſo da lingoa materna, totalmente ignorada ou muito deſconhecida nos paizes eſtrangeiros, ja a nam ſey falar, nem tambem eſcrever nella com o acerto, pureſa, energia e per-

e perfeiçam de que ella he capaz, e digna. Parece por eſte principio que nam devia publicar nella o meu Eſcrito. Fiado com tudo na grandeſa, na bondade e na utilidade das coiſas que nelle digo, julgo que ſempre as devo diſer, ſem que me intimide à viſta do grande numero de faltas orthographicas, grammaticaes, rhetoricas e outras em que preciſamente heide cahir, ſem contar as que o impreſſor poderà faſer. Menos deſconhecido do que eſquecido e talvez aborrecido na minha Patria, parece outra raſam que me devia deſanimar, e impedir a publicaçam deſtas Reflexoens. Vivendo eu porem em huma ley que me aconcelha e me perſuade a amar os meus inimigos, e a ſervir os meus contrarios, mandamento muy conforme a o meu caracter, tambem julguey que nam devia negar as minhas inſtruçoens a eſtes contrarios inimigos, achando-ſe ſer elles todos aquelles meſmos generoſos, amaveis, reſpeitaveis, e ſempre queridos compatriotas, que levados e forçados das ſuas falſas preocupaçoens, e de ſiniſtras informaçoens que nam examinam; ou nam ſabem, ou me não querem ſaber o nome. Se elle ſe acha no titulo deſte Eſcrito, nam he para faſer medo nem reſpeito aos leitores; mas unicamente para que ſe ſaiba no tempo futuro, e pode bem ſer que iſſo ſeja conveniente dentro em pouco tempo, que ja no anno de 1767. havia ao menos hum Portuguez que falava e eſcrevia, como todos os Portuguezes falaràm e eſcreveràm quando Deos quiſer.

Eſtas minhas inſtruçoens intituladas ſomente Reflexoens, nam ſam preceitos, nem ordens, nem mandamentos, ſendo unicamente em forma de aviſos que ſam feitas. Examinem-ſe, emendem-ſe, critiquem-ſe

critiquem-ſe, e apurem-ſe em todas as ſuas partes defectuoſas, ſe he que as tem; porem aprovem-ſe ſigam-ſe e executem-ſe em tudo o mais que ellas tambem podem conter de juſto, bom e ſanto, em gloria do nome de Deos, em luſtre da primitiva Juriſdiçam da ſua Igreja; em honra da real ſoberania do Auguſto Monarca Reinante, em credito do famoſo e celebrado Miniſterio actual, e em utilidade de todo o Povo e Senado Luſitano.

REFLEX-

REFLEXOENS

DE

Felix Vieyra Corvina de Arcos, &c.

REFLEXAM I.

ESCREVENDO S. Bernardo * ao Papa Eugenio III. lhe diz abertamente que *Se a Igreja Romana he a May das outras nam he porem a ſenhora dellas: Que o Papa nam he ſenhor dos Biſpos mas hum dos Biſpos: e que he coiſa muito indecente ao Papa querer privar os Biſpos da adminiſtraçam que lhes compete.* —— Por eſta adminiſtraçam Epiſcopal ſe deve entender aquelle Direyto Divino, em virtude do qual cada Biſpo na ſua Dioceſe he hum Paſtor ſupremo. Eſta he a doutrina que inſtituida por J. C. ſe conſervou dez ſeculos pello menos na Igreja, que os SS. Padres e os Concilios tivèram ſempre pella melhor e verdadeyra doutrina, e com a qual os meſmos Papas ſe tinham ſempre confirmado. Chegou porem

* L. ii. De Conſideratione, T. i. c. 4. e L. iv. c. 7.

porem aquella diſgraçada epoca em que Palude, Torquemada, Caetano, e outros Theologos ultramontanos temerarios nas ſuas adulaçoens, e furioſamente erroneos nos ſeus pareceres, proferiram que os Papas eram ſenhores dos Biſpos, aos quaes ſo concedèram huma autoridade paſſiva, precaria, e emanada unicamente do Papa. Os Papas ſem atençam à doutrina ate alli recebida e obſervada na Igreja, e deſtruindo em ſi meſmos os remorſos que lhes devia cauſar hum attentado diametralmente opoſto ao dictame das ſuas proprias conſciencias, ſe reſolvèram pouco a pouco a elevar a ſua Juriſdiçam ſobre as ruinas da autoridade Epiſcopal. Seja por ignorancia, que he o mais certo, ſeja por lizonja, por obſequio, ou por intereſſes particulares, mas criminoſos, muitos Biſpos diſarçando e conſentindo nas uſurpaçoens que os Papas faſiam todos os dias ſobre os ſeus antigos e reaes direitos, lhes deram, como por degrâos, a liberdade de procederem ſoberana e imperioſamente a ſeu respeito. Os Papas deſde logo, comecàram a praticar aquella diabolica maxima, que alguns dos ſeus Theologos lhe tinham ſugerido affirmando *ſer licito ao Papa tudo quanto elle quer:* ſendo nam outra a origem das chamadas reſervas devolutas hoje à Corte de Roma, obliqua e fraudeloſamente uſurpadas à autoridade dos Biſpos, que enganados huns e ignorantes outros, conſentiram nellas.

O P. *Pereyra*, que prova eſta uſurpaçam, nam deixa ignorar aos ſeus leytores duas coiſas ambas neceſſarias. A primeyra he, que a peſar do conſentimento dado pellos Biſpos para as ditas reſervas, muitos Prelados, e Theologos da Igreja Romana ſe

opposèram

oppoſeram em diverſos tempos a eſtas abſurdas e enganoſas uſurpaçoens feitas contra o direito Divino da Juriſdiçam Epiſcopal. Os Biſpos de França ſam os que tem dado os melhores exemplos neſta materia, na qual os ſeguiram muitos Biſpos de outras Naçoens, ſendo notorio que os Biſpos e Theologos de Heſpanha juntos ao virtuoſo Arcebiſpo de Braga Dom Frey *Bartolameu dos Martyres*, e a *Diogo de Payva de Andrade*, profundo e reſpeitavel Theologo Portuguez, murmuràram e clamàram fortiſſimamente no Concilio de Trento, contra a abominavel uſurpaçam das Regalias primitivas e proprias do Epiſcopado. O que o P. *Pereyra* enſina em ſegundo lugar, he muito mais importante, e muito mais digno da reflexam e do conſentimento de todos os Leytores. Eſtas reſervas, diz elle pella autoridade do Cardeal de Cuſa (1), nam tendo outro fundamento que a tolerancia dos Biſpos, muitos dos quaes ſe conſentiram nellas foi murmurando, em todo o tempo que eſtes reclamarem os ſeus direitos, eſtà obrigado o Papa a cederlhos ou para melhor dizer à reſtituirlhos. Logo que no principio do Reynado do ſenhor D. Joam o IV. de Portugal, o Papa ſe obſtinou a nam querer ſagrar os Biſpos deſte Reyno, aſſentàram e votàram os Theologos de França, conſultados neſta materia, que os Biſpos podiam ſagrar-ſe ſem a confirmaçam do Papa, e os Biſpos e Theologos Portugueſes ſeguiram eſte acertado parecer (2). Prova elle duas coiſas ambas certas. A primeyra que ſendo a Juriſdiçam Epiſcopal de di-

(1) L. II. de Concordantia Catholic. c. 8. p. 168.

(2) V. Balatus Ovium. p. 225.

reito Divino, e as reſervas ſomente de direyto humano, podem e devem os Biſpos reclamar e exercer a ſua Juriſdiçam reſpectiva, em toda e qualquer occaſiam, e ſobre tudo na quella em que a urgente neceſſidade do Povo aſſim o pede. Prova em ſegundo lugar, que o acto do Papa na Confirmaçam dos Biſpos, nam he neceſſario nem lhe pertence de direito poſſitivo, ſendo ſomente huma mera reſerva do numero das outras de que os Papas ſe metèram de poſſe pella obſequioſa ou ignorante tolerancia dos Biſpos.

He com tudo coiſa eſtranha e incrivel, que ſe poſſam achar ainda alguns Biſpos em Portugal, que ignorando que a confirmaçam da ſua dignidade, antes das ditas reſervas, pertenceo ſempre ao Metropolitano ou ao Synodo da Provincia, julgam que por eſte titulo de confirmaçam, recebem elles immediatamente do Papa todo o ſeu poder. Eſte juiſo, certamente erroneo, toma forças em outro erro nam menos grande, quero diſer, no titulo inſenſato de *Biſpo pella graça de Deus e da ſanta Sè Apoſtolica,* de que uſam os Prelados Luſitanos. *Biſpo pella graça de Deos e per merce do Monarcha noſſo ſoberano,* parece ſer o titulo de que elles ſe deviam mais jactar, ſendo indubitavel que devendo a ſua nomeaçam ao Principe, a elle ſo devem, depois de Deos, a proteçam a conſervaçam, a grandeſa e o decoro da ſua Juriſdiçam ſuprema quanto ao ſpiritual. He poſſivel que eſtes Prelados nacîdos vaſſalos do Rey de Portugal, e por elle autoriſados e protegidos para adminiſtra-

(1) V. Cunha, Hiſt. de Braga, C. 9. p. 30. e 50. e Dupin Diſſert. 1. §. 12. p. 63.

rem

rem as dignidades Eccleſiaſticas do ſeu Reyno, ſe rebelem, como parece, contra o legitimo Principe que Deos lhe deu, para ſe votarem, e ſe reconhecerem ſujeitos de hum Principe Eſtrangeiro, que em qualidade de Biſpo de Roma, nam he mais que hum Prelado como elles? He poſſivel que elles achem a raſam do ſeu reprehenſivel procedimento, em hum titulo que ſendo ao meſmo tempo fantaſtico e oneroſo, ſo ſerve de diſluſtrar e de aniquilar a ſua propria autoridade, trazendo à memoria a baixeſa ou a fatuidade da quelles Biſpos ſeus anteceſſores, que foram os primeyros que ſe ſerviram do dito titulo? He poſſivel que ſem atençam alguma à verdade e à juſtiça de todas eſtas raſoens, haja ainda Biſpos em Portugal, que duvidem dar às funcoens da ſua legitima autoridade, o exercicio e a pratica que o direito divino e humano lhe concede? Coſtumam os Paſtores valerem-ſe de certos moços que guardam e vigiam os ſeus rebanhos, com o trabalho e fadiga das muitas e diverſas incomodidades a que ſe acham expoſtos por eſſe principio. Eſtes rapaſes nam tem porem ſobre o rebanho de que ſe acham en carregados, nem autoridade, nem poder, nem direçam propria, e nam podendo ſer chamados de nenhuma forma Paſtores, nam ſam outra coiſa que criados precarios do ſenhor do rebanho. He poſſivel que os Biſpos de Portugal, ou alguns delles, queiram repreſentar eſtes moços dos Paſtores, cedendo ao Papa o ſenhorio ſupremo dos ſeus proprios rebanhos, e reſolvendo-ſe a nam ſerem na inſpecam delles que huns meros e miſeraveis criados do Biſpo de Roma?

O nome de Papa nam ſe conférindo preſentemente que ao ſo Biſpo de Roma, cuidam os ignorantes, e

tambem alguns homens de eſtudo, que o dito nome he ſingular àquelle Prelado, caracteriſando a Primaſia e o reſpeito que lhe tributam; porem muy enganados neſte caſo exaqui a verdade delle. *Papa,* diz Suidas, ſignifica *Pay* ou *Padre.* O nome de Papa era dado antigamente, como titulo, a todos os Biſpos ou Paſtores da Igreja Criſtan; ſendo certo que na quello tempo *Papa, Biſpo, Miniſtro Paſtor e Padre,* eram nomes ſynonimos que ſignificavam huma ſo coiſa, ou titulos que denotavam huma ſo e meſma dignidade. S. Jeronymo (1) eſcrevendo a S. Agoſtino lhe diz: *Peço-te que afeiçoadiſſimamente me recomendes ao noſſo ſanto e veneravel Irmam o* Papa *Alipio* — Alipio nam foi nunca Biſpo de Roma. A ſetima Epistola de S. Cypriano (2) começa aſſim, *Os presbyteros e Diaconos reſidentes em Roma diſem ſaude a Cypriano* Papa — Onde ſe deve notar, que a Igreja de Roma dà o titulo de Papa à S. Cypriano, que ſendo Biſpo de Carthago nunca o foi de Roma. Semelhantes exemplos ſe acham nos eſcritos dos Doutores antigos como Dioniſio Alexandrino, Sidonio, Apolinar, Gregorio, e tambem nos actos dos Concilios. O nome de *Papa* ſignificando *Padre,* foi tam commum a todos os Eccleſiaſticos, como ſe prova da pratica geral com que todos as naçoens dam, ainda hoje, o meſmo titulo a todos os ſeus Eccleſiaſticos. Os Gregos lhes chàmam *Papaous:* os Latinos *Patres:* os Allemaens *Pfaff* os Franceſes *Peres:* os Italianos e Heſpanhoes *Padres:* e os Portugueſes, que conforme o ſpirito da ſua lingoa, lhe deviam chamar *Paes,* conſervam com tudo o meſmo

(1) Tom. II. (2) L. II. Epiſt. 7.

vocabulo

vocabulo Heſpanhol de *Padres.* Porem todos eſtes nomes, derivados do de Papa, ſo querem dizer Pay; e a lingua Franceſa o prova aſſim muito bem, pello uſo geral com que todos os filhos chamam *Papa* a ſeu Pay e *Mama* a ſua May.

Os Biſpos de Roma deſde o ſeu eſtabelecimento até o anno 320. nam usàram de outro titulo que o de Biſpo. Do anno de 320. até o de 520. usàram do titulo de Arcebiſpo dos quaes o primeiro foi S. Sylveſtre. Do anno de 520, até o de 605. chamàram-ſe Patriarcas. Horſmida de Campania, diz S. Iſidoro, foi o primeyro deſtes Patriarchas; e Sabiniano ſucceſſor de Gregorio I. foi o ultimo delles. A claſſe dos chamados Papas começou em Bonifacio III. e dura até hoje na peſſoa de Clemente XIII. Os Pontifices Biſpos foram tam ſantos em vida e doutrina, que mais pareciam Anjos do que homens. Os Pontifices Arcebiſpos, foram homens ſujeitos a cahir em faltas, mas cuidadoſos e promptos em remediallas. Os Pontifices Patriarchas ainda produſiram hum ſanto Martyr em Joam I. hum homem prudente em Joam III. o qual ordenou qne nenhum homem ſe podeſſe chamar *Summo Sacerdote, nem Biſpo Univerſal*; e hum Gregorio o Grande que condennando os meſmos titulos, foi o primeyro que tomou o de *Servo dos Servos de Deos.* Os Pontifices Papas que tem conſervado eſte humilde titulo, ſam os que uſurpando os direitos do Epiſcopado, e as regalias da Mageſtade, ſe chamam os ſenhores dos Biſpos e os Arbitros dos Soberanos; e levados da ſua avareſa, ambiçam, ſoberba e maldade, ſam os que uſurpàram para ſi ſos o titulo de Papa, ſervindo-ſe delle como de hum diſtinctivo ſingular e proprio,

para mais realçar a ſua chimerica Soberania de Principes e Biſpos Univerſaes.

A viſta da obra do P. *Pereyra*, ninguem duvida ja que os Biſpos que ſe achavam preocupados das ignorancias e dos eſcrupulos deſta natureſa, ſenam vejam preſentemente arrependidos, e bem diſpoſtos para reclamar, praticar, e dar exercicio aos ſagrados, primitivos e naturaes direytos da Juriſdiçam da ſua Dignidade, de que ſo gozam pella graça de Deos, e pella merce do ſeu Soberano, ſegundo a inſtituicam de J. C. conforme as Leys e uſo da Igreja, e em virtude das deciſoens dos Sagrados Canones e Concilios Ecumenicos.

Contenta-ſe o P. *Pereira*, (talvez por ſer o primeyro que eſcreveu ſobre eſta materia em Portugal) contenta-ſe, digo, comque à licença de diſpenſar nos matrimonios, e nos outros caſos reſervados ao Papa, ſe reſtitua aos Biſpos Luſitanos, no tempo ſomente em que durar a cauſa dos reciprocos diſgoſtos entre as cortes Portugueſa e Romana; e nam duvida que o exercicio deſta autoridade fique outra vez devoluto ao Papa, logo que a paz e a boa amiſade ſe renovar entre elle e o noſſo Soberano. De muy pouco ſe contenta eſte modeſto Autor. Nam he com tudo do ſeu parecer o Reverendo e Douto P. Frey *Joam Baptiſta de S. Caetano*, o qual na cenſura que fez por ordem do Deſembargo do Paço, à *Tentativa Theologica*, nam duvida declarar, em preſença da Mageſtade, que na ſua Tentativa, quando elle fizeſſe alguma neſta materia, ſeria de aviſo que os Biſpos reclamaſſem para ſempre, todos os privilegios indeleveis da ſua Juriſdiçam, e ſomente perdidos, ou para melhor dizer ſequeſtrados, por hum acto de uſurpaçam, e

de

de innovaçam criminoſa, pello qual ſe affectàram ao Papa todos os caſos de reſervas. Eſte digno Religioſo, cuja cenſura o tem feito amavel e reſpeitavel a todos os que a examinam, ferio o ponto e aponta tudo o que neſta materia pode occorrer de neceſſario e de juſto; dizendo e enſinando ſucintamente, tudo o que huma boa e illuſtrada conſciencia pede ou ordena que ſe faça, com grande utilidade dos Povos, em honra é decoro do ſupremo Miniſterio Epiſcopal.

Eſte Miniſterio, em huma ſo palavra, he de direito divino: as reſervas affectadas ao Papa nam tem por ſi que o direito humano, o direyto da força e o da fraude: Os Biſpos, no foro da conſciencia, acham-ſe obrigados a reclamar os ſeus direitos, e os que agora exiſtem e aſſim os reclamam, nam ſendo do numero da quelles meſmos Biſpos que de ſi os dimittiram, nam ſam de nenhuma forma preciſados, a aprovar os exceſſos em que os precipitou a ſua ignorante condeſcendencia a favor do Biſpo de Roma. A ſua propria tolerancia neſte caſo, nam he de nenhuma força contra elles. Sofrèram ou toleràram atè aqui hum uſo que achàram introduſido; porem conhecendo emfim o ſeu abuſo, e ſendo obrigados a deteſta-llo e a poſcrevello, iſſo he o que unicamente faſem, metendo-ſe para ſempre na poſſe legitima da Juriſdiçam Epiſcopal, na forma em que ella foi inſtituida, e delegada a cada hum dos Biſpos por J. C. que he o unico Chefe de todos os Biſpos e da Igreja univerſal, de que elles executam as funçoens debaixo de huma ordem que he e deve ſer reciproca e perfeitamente igual entre elles. Quanto ao Papa, bem provado

ſe

ſe acha que eſtà obrigado a deſiſtir de todos os chamados caſos reſervados, reſtituindo aos Biſpos a ſuprema autoridade de proverem e de diſpenſarem em todos elles. *He coiſa muito indecente* diſia S. Bernardo a Eugenio III. *que o Papa queira privar os Biſpos da Juriſdiçam que lhes compete.* A juriſdiçam Epiſcopal ſendo de direito divino, inſtituida por J. C. exercitada pellos ſeus Apoſtolos e pellos ſeus Diſcipulos, deve ſer continuada pellos Biſpos que ſam os ſuceſſores deſtes Apoſtolos e deſtes Diſcipulos. Se o Papa abuſando do ſeu poder ſe obſtina a perturbar a boa ordem, infringindo as Leys geralmente eſtabelecidas para a conſervaçam da Igreja, *peccarà graviſſimamente,* diz *Diogo de Payva de Andrade* (1) *e ficarà diante de Deos reo de hum crime nefando.* Quatro Cardeaes, dois Arcebiſpos, e alguns outros Theologos conſultados pello Papa Paulo III. lhe declaràram unanime e perfeitamente em que conſiſte o ſeu poder. O *Papa,* lhe diſſeram elles, *nam he ſenhos mas Diſpenſeiro: nam pode faʒer ſenam o que deve, e ſo deve faʒer o que eſtà preſcripto pellas Leys e Canones da Igraja.* (2)

Que os Biſpos Portugueſes pello amor de Deos, pello bem da ſua Igreja, do da ſua propria dignidade, e em beneficio do ſeu Soberano, e de todo o ſeu Povo, acabem de abrir os olhos neſta materia, renunciando totalmente aos eſcrupulos que ſo ſe podem fundar em ignorancia ou em cegueyra.

O Papa em virtude de certas doaçoens, de que ſe nam diſcute aqui a intrinſeca realidade e validade, nam ſo he hum Principe Eccleſiaſtico como Biſpo

(1) Defenſio Tridentina Fidei, L. 1. (2) Tentat. Theol.

de

de Roma, mas Principe Soberano como ſenhor temporal dos Eſtados que chama ſeus. Eſta Soberania nada ajunta, nem augmenta a ſua dignidade Epiſcopal, ſendo certiſſimo que em qualidade de Biſpo he ſomente hum Biſpo da meſma ordem dos outros, ſobre os quaes nem a grandeza, nem a riqueſa dos ſeus dominios temporaes, nam pode ter a minima influencia, e ainda menos o privilegio de os querer governar como ſeus Subditos, Commiſſarios, ou Delegados. Eſtas duas qualidades de Principe Temporal e Eccleſiaſtico que ſe encontram na peſſoa do Papa, ſe acham da meſma forma nos Eleytores de Mayença, Treves e Colonia, no Biſpo de Paſſau, no Arcebiſpo de Salzbourg, e em alguns outros Prelados de Allemanha, os quaes pella poſſe em que ſe acham de Eſtados que lhe ſam proprios, ſam, como o Papa, Principes Temporaes e Eccleſiaſticos, cada hum delles como Biſpo, nam ſendo mais que hum Biſpo como todos os outros que nam tem dominios temporaes. Tudo o que ſe pode conceder ao Papa em quanto ſenhor temporal, he o primeyro lugar, e a preferencia entre os Principes da meſma ordem, ſe he certo que os ſeus dominios ſam os de mayor grandeſa, riqueſa e poder, e ſe ſam, ſobre tudo, os que por mais antigos lhe procuram huma préeminente diſtinçam. Em quanto Biſpo de Roma, ſe repete muitas vezes, o Papa he ſomente hum Biſpo eomo os outros. Tudo o que ſe pode conceder he, que ſendo todos os Biſpos irmams, o Biſpo de Roma he o mais velho delles. Tenha pois entre todos o primeyro lugar. a preferencia e o reſpeito da quella diſtinta e bem praticada corteſia com que todos os homens que naſcem irmams, tratam e preferem o mais velho. Se eſte irmam mais velho he prudente,

prudente, judicioſo e virtuoſo, e ſe contenta das reſpeitoſas attençoens que ſe lhe tributam, em forma nenhuma ſe duvida que ſeus irmams o nam poſſam conſultar, ſobre tudo na quellas materias que ſendo naturalmente eſcabroſas ſam effectivamente de difficultoſa deciſam; e iſto porque tambem ſenam duvida, que eſte irmam mais velho deva recorrer reciprocamente ao concelho e ao parecer de todos, ou de alguns de ſeus irmams, logo que ſe achar embaraçado e apertado de negocio grave e de graves conſequencias. A harmonia he ſempre agradavel a Deos, e ſe eſta reinaſſe, aſſim como ſe pretende, entre o Biſpo de Roma e os mais Biſpos, ſeria certamente muy precioſa a rodos os mortaes. Se o irmam mais velho, ou Morgado como ſe diz em Portugal, he imprudente, fatuo e vicioſo, e toma as diſtinçoens que ſeus irmams lhe concedem, como huma eſpecie de devido tributo e de rigoroſa ſubmiſſam, he ſem duvida que tratarà do empenho de os reduſir todos à forçoſa obediencia de ſujeitos e eſcravos, deſtituindo os da liberdade de proceder, ſem ordem ſua expreſſa, em nemhum dos ſeus negocios e intereſſes particulares. Eſtes Morgados, que uſurpando os direitos de ſeus irmams, reſervam para ſi ſos os legitimos privilegios que competem a toda huma grande familia, nam ſam raros neſte mundo. Aconcelha-ſe neſte caſo aos irmams de hum tal Morgado, que ainda vendo-ſe por elle offendidos e ultrajados, nem ſe façam ſeus inimigos, nem cuidem em offendello e deſprezallo, faltando-lhe com o reſpeito, e negando lhe o tratamento devido à primaſia do ſeu naſcimento. Separem-ſe porem quanto mais poderem delle eſtes irmams inſultados: reclamem vigoroſamente os ſeus privilegios: e guiados ſeguramente

pella

pella Ley da Natureſa, nam duvidem, ſe for neceſſario, de opor a força contra à força (1) afim de acquirir as prerogaticoas que Deos quer ſem duvida que elles conſervem pois que lhas deu.

A Soberania temporal dos Biſpos de Roma, he a origem da ſoberba, do orgulho e da ambiçam, com que ſe proposèram de dilatar por todos as vias os limites do ſeu Primado, eſtreitando e diminuindo o poder, a autoridade, e a juriſdiçam de todos os outros Biſpos ſeus irmams. Deſde entam he que posèram abertamente em pratica a deteſtavel maxima de *ſer licito ao Papa tudo o que elle quer;* maxima ou fonte da onde procedem todas as deſordens que diſluſtram a Igreja Romana, como diſſeram a Paulo III. os nove illuſtres Prelados e profundos Theologos, conſultados por elle para o effeito de ſe deſcobrirem os meyos de reformar a dita Igreja (2).

Porem nam ſe admirem os Biſpos, porque peſſoa alguma ſe nam admira, das injuſtas e indecentes uſurpaçoens feitas pellos Papas ſobre as Juriſdiçoens primitivas e proprias dos outros Biſpos ſeus irmams. O que todas as Naçoens devem admirar, he o que pareceria incrivel e abominavel a todos os Papas que reynàram nos primeyros dez ou doze ſeculos da Igreja, e o que ſem duvida nos pareceria impoſſivel a nos meſmos, ſe o nam viſſemos diſgraçadamente com os noſſos proprios olhos. O laſtima! ò miſeria! ò confuſam! Tal foi a altura a que chegou a arrogante e criminoſa ferocidade dos Biſpos de Roma, que eſquecidos de todas as Leys divinas e humanas que prevertèram e deſpresàram, vieram a ſacudir e a fazer em pedaços o legitimo, ſuave e neceſſario jugo

(1) Vim vi repellere licet. (1) Tent. Theolog.

em

em que viviam obedientemente ſujeitos aos Emperadores que os protegiam, e dos quaes dependia total e plenamente a ſua confirmaçam e a ſua conſervaçam. Se os Biſpos de Roma revoltados contra os ſeus legitimos Senhores, e contra os ſeus naturaes Bemfeitores, e ſupremos Protectores, lhes disputàram o poder e a autoridade, e viéram em fim nam ſo a negar-lhes a obediencia, mas a conſtrangellos que elles lha deſſem, que muito he o que ateagora ponderàmos e vimos nos attentados dos Papas ſobre a Juriſdiçam Epiſcopal?

O P. *Pereyra* falla ligeyramente, e como de paſſagem, neſta materia; lembrando-ſe porem com dor e com eſcandalo, da temeridade com que o Biſpo de Roma ſe tem ſacrilegamente intermetido no temporal dos Soberanos. *He neceſſario que ſe publiquem livros* (em Portugal) *para diſſipar as trevas das preocupaçoens em que eſtavamos, e que communiquem as verdadadeiras luzes de que careciamos*, diz o Rev. P. *F. Ignacio de S. Caetano*, na ſua diſcreta e judicioſa Cenſura da *Tentat. Theologica.* O acertado parecer deſte Autor e a importancia de huma materia em que os Portuguezes, geralmente falando, tem feito muy pouco eſtudo, me anima a preſentar-lhe aqui a mais ſucinta e veridica hiſtoria dos muitos ſeculos conſecutivos, em que os Papas reveràram profundamente a ſuprema autoridade dos Soberanos a que eſtavam ſujeitos como a ſeus legitimos ſuperiores. Como ninguem duvida da modeſtia e da humildade de que os Papas dos primeyros ſeculos deram os mais notorios e virtuoſos exemplos, ſo começarei a apontar os que ſe acham neſta materia, e que provam o meu aſſerto, deſde a epoca em que Italia cahio debaixo

da

da dominaçam dos Barbaros no anno de 476 pouco mais ou menos, e em que ficou pello eſpaço de 77 annos.

Italia deſde o dito tempo foi ſuceſſivamente poſſuida pello Heruleos e pellos Oſtrogodos; e pello que ſe paſſou no anno de 498. a reſpeito da eleyçam de Symmaco, ſe prova que a cidade de Roma ſe achava comprehendida debaixo da dita dominaçam. O Clero e o Senado achando-ſe de differente voto neſta eleyçam recorrèram a Theodoro, Rey dos Oſtrogodos, que ſe achava entam na cidade de Ravena; o qual accomodou eſte negocio com toda a equidade, ſendo elle o meſmo que pouco tempo depois, decidio e julgou as accuſaçoens falſamente produſidas contra Symmaco.

Joam I. ſendo ja Biſpo ou Patriarca de Roma, foi mandado a Conſtantinopla, como Embaixados de Theodorico Rey de Italia, ao Emperador Juſtino no anno de 525. Atteſtam todos os Hiſtoriadores que os Emperadores do Oriente nam tornàram a entrar na poſſe de Italia que perto do anno 553. quando Narsès, celebre General de Juſtiniano, venceo e deſbaratou os exercitos de Theïa, que foi o ultimo dos Principes Godos: aos quaes Roma nam obedecia ja deſde o anno 537. em que o Capitam Beliſario, depois de ſe defender de hum ſitio longo e rude, poz em fugida os Barbaros libertando para ſempre a cidade de Roma do poder dos Godos.

Reſtituidos os Romanos aos ſeus antigos Principes, he certo que vivèram debaixo da ſua dependencia ate o tempo de Carlomagno. He verdade que Italia tendo outra vez entrado na dominaçam dos Principes Gregos, pellos eſforços de Narsès, a mayor parte

das Provincias de que ſe compunha entam aquelle Reyno, ſe viram ſeparadas e deſunidas delle; porem tambem he verdade que a cidade de Roma ficou ſempre ſujeita aos ditos Principes deſde o anno de 537 ate o de 801. As provas deſta ſubmiſſam tiram-ſe dos diverſos ſuceſſos hiſtoricos da quelle tempo. Em 537. a Imperatrix Theodora depoz o Papa Sylveſtre. Pelagio II. ſendo eleito Papa em tempo que, achando-ſe Roma ſitiada, nam pode receber a confirmaçam do Emperador, lhe deu a devida ſatisfaçam, expedindo a Conſtantinopla Gregorio, ao qual o dito Emperador Mauricio deu a Cadeyra de S. Pedro no anno de 590. depois da morte de Pelagio. Eſte Gregorio foi o primeyro do nome, e denominado o Grande. Os Emperadores ſeguintes nam ſe contentando de defender, que os Biſpos de Roma nam foſſem nunca Sagrados, ſem preceder a ſua aprovaçam, conſtrangèram os ditos Biſpos a pagar huma certa ſomma de dinheyro, para alcançarem dos Emperadores a confirmaçam da ſua dignidade. Conſtantino Pogonato abolindo eſta vergonhoſa impoſiçam, reſervou com tudo para a ſua peſſoa o direyto de confirmar o Papa.

Platina e D. Alonſo de Cartagena diſem que o Papa Bonifacio IV, alcançàra do Emperador Phocas o Templo chamado Pantheon dedicado a Cybele e a todos os Deoſes. Todos ſabem que eſte Papa dedicou entam o dito Templo, chamado hoje S. Maria Redonda, à Santa Virgem e a todos os Santos; porem o que aqui ſe nota he o pouco poder ou Senhorio que Bonifacio IV. tinha na cidade de Roma, onde ſo ſe ſervio deſte Templo por merce do Emperador. Eſte Papa morreo em 613.

Em

Em 686. Juſtiniano II. filho e ſucceſſor de Pogonato, elevou Cunon ao Pontificado, e no anno ſeguinte o Exarco Theodoro, depois de muitas intrigas e deſordens, confirmou a eleyçam de Sergio. He verdade que eſta confirmaçam cuſtou cem livras de oiro ao Papa, o qual para pagar a dita ſomma, ſe vio obrigado a empenhar os vaſos ſagrados; porem iſto ſo prova os abuſos que os Exarcos entam faziam da autoridade imperial que ſe lhes confiava.

Em 717. ſe formou huma conſpiraçam contra Gregorio II. apadrinhada por Leam III. chamado o Iſſauriano, e que tinha abraçado o partido dos Iconoclaſtas (1). O Papa recuſando conſtantemente ſeguir o dito partido, ſe opoz fortemente e com perigo evidente da ſua vida, às empreſas do Emperador contra o uſo e o culto das Imagens. Com tudo Gregorio II. ficou ſempre, como era de antes, fiel ſujeito, conjurando todo o Povo de nam perder em forma alguma o reſpeito devido ao Imperio. Semelhantes ſinaes do reſpeito e da ſubmiſſam devidas ao Soberano, ſe acham em diverſas cartas eſcritas a Bonifacio I. Arcebiſpo de Mayença, pello Papa Zacharias datadas deſde o anno de 743. ate o de 751.

Em 752. Aſtolpho, Rey de Lombardia, fazendo-ſe ſenhor de Ravena, cidade capital do Exarcato, ſubmeteo ao meſmo tempo as cidades da Pentapole. Vendo-ſe ſenhor das vezinhanças de Roma, julgou-ſe com o direito de commandar os Romanos, que tinham ſempre dependido do Exarcato de Ravena. O anno ſeguinte, depois de ter ſaqueado a Romagna,

(1) *Iconoclastas* he o noma que ſe deu em todo o tempo aos Principes e Povos Chriſtams mas contrarios ao Culto das Imagens.

veyo a Roma, ameaçando de reduſir eſta cidade a cinzas, ſe os ſeus moradores lha nam queriam render a diſcriçam. Neſta triſte extremidade, o Papa Eſtevam, que tinha ſollicitado, mas nam conſeguido, o ſoccorro de Conſtantinopla, voltou as ſuas eſperanças da parte de França. O Rey Pepino, paſſando entam os Alpes em ſocorro do Papa, obrigou Aſtolpho a reſtituir o Exarcato de Ravena e o paiz da Pentapole; e ſucedendo que Aſtolpho faltou às condiçoens deſte primeyro tratado, o Monarca Francez paſſou ſegunda vez a Italia em 755. e enſinou o Rey de Lombardia a ſer fiel à ſua palavra, e a cumprir exactamente a ſua promeſſa. Pepino, antes de ſe retirar de Roma, executou a que tinha feito ao Papa, de dar para ſempre a S. Pedro e a ſeus ſucceſſores, a poſſe deſtas Provincias tomadas e reſtituidas por Aſtolpho.

A eſta doaçam he que alguns Autores tem atribuido o poder Soberano dos Papas, dizendo que o poder dos Principes Orientaes tinha totalmente ceſſado em Roma deſde o anno 754. porem eſta opiniam ſe acha ſolidamente fefutada pellos Autores de melhor nota. Examinemos ſe a dita Soberania temporal do Papa, ou ſe a ſua independencia do Imperio do Oriente, começou effectivamente no anno de 755. Nam ſe duvida ſer neſte anno que o Rey Pepino conferio ao Papa a poſſe do Exarcato de Ravena e das terras da Pentapole. Pergunta-ſe porem qual era a natureſa da dita poſſe, e eſte he o principal e grande ponto da queſtam! Para que a dita poſſe foſſe independente, era preciſamente neceſſario que o Rey Pepino podeſſe diſpor como ſenhor Soberano das Provincias de que ſe trata. He porem certo e bem

provado,

provado, que eſte Principe nam podia faſer aſſim. He claro que elle nam tinha conquiſtado eſtas Provincias, e tambem que ellas lhe nam foram cedidas pellos ſeus habitantes, e por conſequencia nam tinha ſobre ellas nenhum direito de Soberania que podeſſe transferir à Sè de Roma. Os termos do meſmo acto de doaçam, nam contem coiſa alguma que ſe poſſa tomar em outro ſentido, que aquelle que ſe da à poſſe de qualquer bem que ſe confere a hum particular ſubmiſſo a huma autoridade ſuperior. Examine-ſe com attencam e reflexam eſte acto do Rey Pepino, e achar-ſe-hâ que elle nam diffère em coiſa alguma, do acto pello qual hum ſujeito cede a outro ſujeito huma porçam de algum bem que poſſue; e Actos deſta natureſa ſe paſſam todos os dias nam ſo entre ſujeitos e ſujeitos, mas tambem entre os ſujeitos e ſeus Soberanos. Pergunta-ſe neſte caſo, qual foi o titulo que autoriſou Pepino para diſpor deſtas Provincias? Reſponde-ſe que diſpoz dellas pella ſua qualidade de *Patricio,* qualidade que lhe dava hum poder quaſi abſoluto, mas ſubordenado ao poder do Emperador, que nam perdeo neſta occaſiam o ſeu direito de Soberania. Prova-ſe eſta aſſerçam porque o Emperador ſe acha reconhecido Soberano de Roma ainda depois do tempo da doaçam. O Papa Eſtevam III. eſcrevendo a Fultado em 757. dois annos depois da dita doaçam, reconhece eſta Soberania do Emperador, e da meſma forma a confeſſa o Papa Paulo I. irmam e ſucceſſor de Eſtevam, em hum diploma da immunidade concedida ao Moſteyro de S Hilario de Galiatuſa de pendente da Igreja de Ravena: acha-ſe a meſma confiſſam em huma eſpecie de Ley feita pello meſmo Papa no

anno de 761. e acha-ſe em fim perfeitamente reconhecida eſta Soberania do Emperador, pello Papa Adriano que governou muitos annos a Igreja de Roma.

Tendo ſufficientemente provado que os Biſpos de Roma foram ſempre ſubmiſſos e obedientes aos Emradores do Oriente ſeus Soberanos, tratarey agora da ſegunda epoca, principiada no tempo em que a cidade de Roma negou a eſtes Principes a obediencia que tranſmitio a Carlomagno. Logo que eſte Monarca foi proclamado Emperador dos Romanos, tomou o titulo de Emperador e Auguſto, desfazendo-ſe do de Patricio de que ate alli tinha uſado. Eſte famoſo ſuceſſo aconteceo no anno de 801 em que o Papa Leam III. e o Povo Romano, proclamàram ſolemnemente e elevàram o Monarca Francez ao cume do poder Imperial: e entam foi que eſpirou totalmente em Roma a Soberania dos Emperadores Gregos.

Sam muitos os diplomas, as patentes e as ordenaçoens authenticas, pellas quaes ſe demoſtra que Carlomagno governou a cidade de Roma como ſeu Soberano. O Papa Leam III. em cartas que ſe conſervam, e que elle eſcrevia ao Emperador, lhe chama *ſeu Senhor muito piiſſimo e muito ſereniſſimo:* e alem diſſo, todos os Hiſtoriadores, ſem excepçam e ſem diſcrepancia, diſem que quando Carlomagno morreo, os limites do ſeu Imperio ſe eſtendem atè à Baixa Calabria, e por conſequencia infallivel o territorio de Roma ſe achava dentro dos limites deſte Imperio. Aviſta de muitos outros semelhantes monumentos, nam ſe pode negar que os Papas Eſtevam V. Paſcoal I, e Gregorio IV, reconhecèram a Sobe-

rania

rania Imperial de Luis de Bom Ar, filho e ſucceſſor de Carlomagno, rendendo todos ao filho a meſma obediencia que o Papa Leam III. ſempre tributàra ao Pay.

Falla ſe de hum novo acto de doaçam paſſado no anno de 817. pello dito Emperador Luis. Eſte acto he mais do que ſuſpeito : porem concedido que ſeja real e vàlido, o Emperador nam fez nelle outra alguma coiſa, que confirmar ao Papa a meſma doaçam, da meſma forma que lhe tinha ſido feita por ſeu Pay e por ſeu Avo; e nos ſabemos, diſſemos e moſtràmos ja, que eſtes Principes nam deram nem podiam dar com a doaçam, nenhum direito de Soberania à Sè Apoſtolica. Ainda mais. A Sicilia he comprehendida neſta doaçam: e como pode iſſo ſer, ſe eſta Ilha nam foi nunca poſſuida nem pello Emperador Luis, nem pellos Principes ſeus predeceſſores! Pretende-ſe que neſte tempo foi tambem dado ao Papa, o direito de ſe ſagrar independentemente do conſentimento Imperial. Duvida-ſe que ſe poſſa provar a conceſſam deſta graça; mais nam ha coiſa mais facil do que provar que ſe ella ſe fez foi ſem nenhum effeito; pois que ſabemos pella hiſtoria do Imperio de Luis, que tres Papas lhe pediram a ſua aprovaçam logo que foram eleytos, ou que ſe achàram obrigados a dar-lhe ſatisfaçam, logo que ſe atrevèram a ſagrar-ſe ſem o ſeu conſentimento.

No Imperio de Lothario, ſe deſcobrem ainda algumas provas deſta ſubmiſſam do Papa ao Emperador. Sergio II ſendo eleyto e ſagrado ſem o conſentimento de Lothario, expedio eſte Principe a Roma hum exercito conſideravel, dirigido pellas ordens de ſeu filho Luis. O Papa, conforme o coſtume,

tume, lhe mandou logo preſentar a Crux e os Eſtandartes Romanos: e ſendo certo que nam quiz dar juramento de fidelidade ao Principe Luis, he certiſſimo que eſte Papa com toda a Nobreſa de Roma o deu a Lothario, chamando *lhe Grande Emperador, ſempre Auguſto.* Tudo o que ſe paſſou a respeito da eleycam do Papa Leam IV. e a reſpeito de hum certo chamado Graciano, accuſado de maquinar os meyos de ſujeitar outra vez a cidade de Roma ao dominio dos Emperadores do Oriente, prova baſtantemente a Soberania de Lothario I. ſobre eſta cidade

Depois do reinado deſte Principe, a prova mais forte que a hiſtoria offerece deſta Soberania dos Emperadores do Occidente, he tirada da doaçam feita à Sè Apoſtolica pello Emperador Otho I. Eſte Principe, ajuntando de novo algumas terras, confirmou as doaçoens feitas das outras pellos ſeus Antepaſſados; reſervando porem expreſſamente para elle, e para todos os ſeus ſuceſſores o direyto de Soberania, aſſim em todos os paizes de que elle confirmava a doaçam, como em todos os outros de que elle meſmo a fazia. Neſte reynado tentou Roma mais de huma vez, negar a obediencia ao Emperador, que ſoube porem conſervalla na ſua antiga ſubmiſſam. Vè-ſe nos reinados ſeguintes, que os Romanos aſpirando algumas vezes a ſacudirem o domino Imperial, ſe ſubmetem quaſi ſempre a renovar aos Emperadores o juramento de fidelidade. Nos reinados de Henrique II. de Conrado II. e de Carlos IV. ainda ſe acham provas da ſua autoridade e Soberania na cidade de Roma. Para o reinado deſte ultimo Emperador, eſtava guardado o primeiro fatal golpe, dado à legitima Soberania de Carlomagno

e de

e de todos os ſeus ſucceſſores. Referirey em poucas palavras eſte decantado e infeliz ſucceſſo.

Gregorio VII. elegido Papa, nam quiz ſer ſagrado ſem a confirmaçam do Emperador Henrique IV. Debaixo deſta aparente ſubmiſſam ocultava eſte Biſpo de Roma, os vaſtos projetos que ruidoſamente ſe fizeram conhecer deſde o ſegundo anno do ſeu Pontificado; convocando hum Concilio em Roma onde pronunciou anathema, nam ſomente contra todo o Eccleſiaſtico que recebeſſe de hum ſecular a inveſtidura da Igreja, mas tambem contra todo o ſecular que deſſe a dita inveſtidura. Pouco tempo depois elle meſmo excomungou o Emperador, e entreprendeu de o privar do Trono; tentativa que redundou em ſua propria confuſam, perdendo elle meſmo com os ſeus audacioſos projetos o Pontificado. O exemplo que eſte Papa tinha dado foi ſeguido por Calixto II. com o qual o Emperador Henrique V. fez hum acomodamento a reſpeito das inveſtiduras eccleſiaſticas. Eſte acomodamento he o que abrio o caminho aos Papas, para correrem e para ſe conduſirem apreſſados à Soberania temporal de que hoje gozam. Pretende-ſe que Henrique perdeo neſta occaſião todos os ſeus direitos. Eſta pretençam he porem ſem fundamento, pois que conſta pellos meſmos actos de acomodamento, que elle ſomente ſe entende do direito das inveſtiduras eccleſiaſticas, cedido pello Emperador ao Biſpo de Roma. Ainda mais. Pella conferencia deſte Principe com Guilherme, Biſpo de Chalons, ſobre eſta materia, conſta que o dito Prelado lhe declarou em nome do Papa, que elle nam entendia pello cedido direyto das inveſtiduras, diminuir o direito dos ſubſidios, nem algum dos

outros

outros direitos devidos à Curia Imperial. Os ſucceſſores deſte Emperador defendèram muitas vezes eſtes direitos que lhes eram proprios, contra as pretençoens dos Papas, que deſde a quelle tempo ſe empenhàram a invadillos e a proſcreve-llos. Certos Deputados Romanos foram mandados ao Emperador Frederico, quando elle ſe achava entre Sutry e Roma. A *voſſa Roma, ou para melhor diſer a noſſa Roma,* lhe diſſe eſte Principe, *me pertence em proprio com tudo o que depende della: Lea-ſe a hiſtoria dos meus predeceſſores e ſaber-ſe-hà que Roma nam foi nunca cedida a titulo de doaçam.* Quaſi da meſma lingoagem uſou elle, tratando no anno de 1199. com os quatro Cardeaes Legados do Papa Adriano. Certo nos ſeus bem fundados principios, ſoube ſempre reſiſtir aos Romanos em todas as occaſioens, em que elles lhe quizeram diſputar as ſuas prerogativas. Soube forçallos em fim a dar-lhe o juramento de fidelidade, e a reconhecerem por legitimo Papa, Paſchoal, que elle protegia.

Depois de hum grande numero de entreprezas ſobre o poder temporal dos Emperadores do Occidente, o qual como o de todos os outros Soberanos, nam foi nunca ſujeito ao poder ſpiritual, como pretende o Cardeal Baronio, com todos os mais inſignes aduladores do Papa; depois, digo, de huma prodigioſa quantidade de tentativas, Clemente VI. perto do anno 1346. teve a aſtucia de perſuadir Carlos, Principe moço, muito ambicioſo, e conhecido depois pello nome de Carlos IV. a paſſar hum acto cujas clauſulas eram tam contrarias aos direitos do Imperio como ventajoſas à corte de Roma. Carlos fez eſte imprudente paſſo, levado do dezejo e da eſperança

rança de ſer elegido Emperador, e renunciou aſſim da maneyra mais ſolemne e mais ſagrada, a todos os ſeus direitos ſobre a cidade de Roma, e ſobre os dominios dependentes da ſanta Sè.

Carlos ſendo effectivamente eleyto Emperador, foi receber a Coroa Imperial no anno de 1355, a Roma, onde renovou e deu cumprimento às ſuas inſenſatas e eſcandaloſas promeſſas. Eſta he, ſem contradito, a verdadeira e diſgraçada epoca, de que ſe deve começar a contar a total ruina da Soberania dos Emperadores do Occidente, e o principio da Soberania temporal que os Papas ſoubèram muito bem conſervar e augmentar deſde aquelles ate os noſſos dias; em que a unica memoria deſta Soberania ſo conſiſte nos nomes de *Ceſar, Auguſto, e Re dos Romanos,* que ſe dam ao Emperador de Alemanha. O imbecile procedimento de Carlos, cauſou hum diſgoſto geral a todos os outros ſeus ſujeitos, dos quais foi tam pouco amado, que ſe vio obrigado a fugir da cidade de Piſa onde ſe tentou contra a ſua vida. O celebre Petrarcha eſcrevendo a eſte Principe, a reſpeito do acto da ceſſam feita a Roma, lhe diſſe em termos fortes e duros: *Vergonha he muito grande para hum Emperador, que Roma tenha o poder, ou para melhor dizer a audacia, de o conſtranger a ſe contentar ſomente do titulo de Ceſar. Grande afronta para aquelle a quem o Universo devia ſer ſubmiſſo, de nam ſer ſenhor de ſi meſmo, e de ſe ver reduſido a obedecer ao ſeu vaſſallo!*

Nam pàra aqui a hiſtoria, nem deve parar aqui a admiraçam deſte ſucceſſo e das ſuas conſequencias. Os Biſpos de Roma, os Succeſſores de S. Pedro, os Servos dos Servos de Deos, nam contentes de ajuntarem

ajuntarem à ſua Juriſdiçam ſpiritual huma Soberania temporal, que os igualou à mageſtade dos Monarcas, começàram deſde aquelle tempo a inquieta-llos e a perſeguillos. Uſando humas vezes de ſtratagemas artificioſos e aſtucioſos, outras vezes de ameaças atrevidas, e de violencias tyrannicas, e algumas vezes dos anathemas, que ſam os rayos da Igreja, empregàram a pratica das maximas mais perniciofas, vicioſas e pecaminoſas para vencerem a dificuldade ou o impoſſivel, de governarem o temporal de todos os Principes da Chriſtandade, apropriandoſe o poder de lhe dar os meſmos ſcetros, e de lhe tirar as meſmas coroas, que elles recebem immediatamente de Deos, e de que gozam com o beneplacito, contentamento e utilidade dos ſeus legitimos Vaſſallos. Sinto ſer obrigado a dizer, pello dictame dos mais illuſtres e doutos Autores que eſcrevèram neſta materia, que ſe a furioſa ambiçam dos Biſpos de Roma he abominavel e criminoſa neſte caſo, a ſuperſtiçam e a ignorancia dos Principes que disfarçàram e conſentiram nos ſeus attentados, ſam igualmente deteſtaveis e vergonhoſas. Soberanos houve em todo o tempo que perfeitos e conſumados na ſciencia de reinar, e no conhecimento das ſuas reaes prerogativas, as defendèram com acerto, com vigor, com grande ſuceſſo, e com muita gloria, contra as ouſadas pretençoens de alguns Papas. O virtuoſo heroe e admiravel Rey D. Affonſo I. de Portugal: o deſtimido e reſoluto Philippe o Bello de França: o magnanimo e catholico Emperador Carlos V. o grande e ditoſo Luis XIV. de França, e alguns outros, de que ſenam dà aqui a liſta, mas que glorioſa e ſoberanamente ſe acham hoje imitados pella

real

real e fidelissima Magestade de Joseph I. de Portugal, sam os Principes cuja memoria se conservarà eternamente nos Annaes da Fama, pello empenho com que resistindo a forças estranhas que combatiam nelles o deposito sagrado da Magestade, o souberam guardar e conservar intacto contra as incidias dos seus inimigos. Sendo porem muy raros no mundo os Principes deste caracter, succede que todos os outros guiados pella sua ignorancia, obrigados da sua superstiçam, persuadidos pella sua natural fraqueza, aconcelhados por mãos Ministros, ou fiados em fim em huma falsa politica, se acham subditos do Bispo de Roma, repartindo com elle a sua Soberania, e consentindo que exercite huma Jurisdiçam patente dentro dos seus proprios dominios.

Ao Soberano pertence o privilegio de mandar, pertecendo ao Papa a obrigaçam de obedecer, dizia o Emperador Anastacio. He tempo que os Principes (1) que erràram com os Bispos, deixando usurpar as suas legitimas prerogativas, he tempo, digo, que huns e outros abram os olhos nesta importante materia, em que sofre a sua autoridade e tambem a sua consciencia; pois que se acham obrigados no foro della a guardar, e a conservar, os privilegios que recebèram immediatamente de Deos, e tambem a reclamar e a meter-se para sempre na posse desses

(1) Nam se entendem aqui os Principes Lusitanos em particular; mas os Francezes, Hespanhoes, Allemaens, e todos os outros, a quem Deos faça a graça de lhe dar a conhecer, a cegueira com que se obstinam a deslustrar e a assombrar os seus Augustos e sagrados Diademas, sogeitando-os à obediencia de hum simples Prelado, que he por isso mesmo o *Filho de Perdiçam, e o Homem de Pecado,* prophetisado pello Apostolo S. Paulo, na segunda Epistola aos Thessalonicos c. ii. v. 3,

privilegios ſe ſe acham alienados, uſurpados e como perdidos, pella aſtucioſa ſagacidade, ou pello violento e malevolo proceder dos ſeus inimigos.

Acabem todos de ſaber e de reconhecer, que o Biſpo de Roma fora da ſua Dioceſe, nam tem nem pode exercitar autoridade alguma que ſeja fundada em direito, ou que se poſſa chamar activa. O Papa nam he o Biſpo dos Biſpos, nem Biſpo univerſal, he Biſpo unicamente da Igreja de Roma. Eſta Igreja tambem nam he univerſal, nem o pode ſer, ſendo ſomente a mais antiga das Igrejas Nacionaes da Chriſtandade. A Igreja de Roma, a Igreja Gallicana, a Igreja Germanica, a Igreja Luſitana, e todas as mais Igrejas Nacionaes, ſam todas irmans, mais ou menos moças do que a Igreja Romana, que he a mais velha dellas. Tiram porem todas ellas a nobreſa, a igualdade, a legitimidade e a ſantidade da ſua origem na inſtituiçam de J. C. e formam todas juntas aquelle corpo chamado Igreja Univerſal, da qual o meſmo J. C. he o chefe; (1) ſendo elle ſo que he o Biſpo dos Biſpos, o Biſpo Univerſal, e o Sacerdote eterno ſegundo a ordem de Melchiſedech (2). Aſſim o entendia S. Athanaſio dizendo (3) que *todos os Apoſtolos ſam iguaes em honra e em autoridade.* S. Cypriano diz (4) *que nam ha em todo o mundo que hum ſo Biſpado, do qual cada Biſpo tem huma parte igual:*

(1) I. Epiſtola de S. Paulo aos Corinthios, c. iii. v. 11. e Epiſtola aos Epheſios, c. ii. v. 20. e I. Epiſtola de S. Pedro, c. ii. v. 4.

(2) S. Paulo, Epiſt. aos Hebreos, c. vii. v. 21. e David, Pſal. cx. v. 4.

(3) Epiſtola ad Liberium Epiſcop. Romanum, de Simplicit. Prælat.

(4) Sententiis Epiſcoporum.

que

que do ſeu tempo nenhum Biſpo ſe chamou univerſal, nem pretendeo à tyrauia de ſe faẓer obedecer dos outros Biſpos. Queixa-ſe eſte ſanto Biſpo de que os prophanos e os ſciſmaticos, ſe retiravam para o Biſpo de Roma como apelando para elle; porem diz S. Cypriano (1) *nam pode haver que homens perdidos e deſeſperados que aſſim o façam, querendo dar a entender que os Biſpos de Africa tenham menos poder que os de Roma.* S. Jeronimo diz (2), *em toda a parte em que ha Biſpo ſeja em Roma ou em Eugubio, ſeja em Conſtantinopla ou em Regio, o ſacerdocio e a dignidade de cada um delles he igual; as riqueſas ou a pobreẓa nam podendo faẓer que algum delles ſeja ſuperior ou inferior.* Cypriano, Tertuliano, Ireneo, Hilario, e os mais Doutores da Igreja eſcrevendo aos Papas, nunca lhe deram outros titulos que o de *Irmam, Coepiſcopo, ou Companheiro em officio,* titulos que ſendo derivados da ſanta ſimplicidade Chriſtam, reprovam a ſoberba altiveſa com que os Papas recebem hoje o titulo de *Santiſſimo Padre,* e outros ſemelhantes. Os ditos Biſpos e Padres da Igreja, logo que o Biſpo de Roma ſe deſmandava em materia de coſtumes ou de doutrina o admoeſtavam, e ſe iſſo nam baſtava tambem o reprehendiam. O Papa Eſtevam foi rudemente reprehendido, nam ſo huma mas muitas vezes por S. Cypriano. S. Ireneo reprehendeo e condenou ao Papa Victor a impudente ambiçam que moſtrou, anathematiſando as Igrejas da Aſia pella diferença com que celebravam a feſta da Paſchoa. Deixando à parte os mais ex-

(1) S. Cyprian. I. i. epiſt. 1.

(2) Hyer. in Epiſt. ad Evagrium. Repetitur in Decreto Gratiani Hyeron. ad Nepotianum.

emplos baſte aqui o de S. Paulo que *reſiſtio em face* (1) a S. Pedro, dando lhe huma aſpera, publica e *bem merecida* reprehençam ſobrea ſua complacencia pellos Judeus. S. Pedro nam opoz a S. Paulo ſer Biſpo univerſal, nem ainda ſuperior; nam lhe diſſe que tendo recebido o ſeu poder immediatamente de J C. nam havia peſſoa alguma que o podeſſe reprehender; porem ouvio e recebeo como boa a reſoluçam com que S. Paulo o arguhio de um *erro contrario ao Spirito do Evangelho.* (2)

Dizem certos Autores da Comunham Romana que o Papa S. Clemente eſcrevèra huma Epiſtola a Santiago chamando-lhe *Irmam do Senhor, Biſpo dos Bſpos, Governador da Igreja de Jeruſalem. e de todas as Igrejas do mundo.* Eſta Epiſtola he ſuſpeita, porem dado que ſeja verdadeira, ſo prova que S. Clemente que a eſcrevia, nam era Biſpo univerſal nem Superior aos outros Biſpos. Em fim he certo que S. Pedro nam teve tal ſuperioridade. O Evangeliſta S. Lucas mencionando o primeiro Concilio Chriſtam celebrado pellos Apoſtolos em Jeruſalem (3) refere o que nelle diſſe S. Petro, S. Paulo e Barnabas, cujos votos determinàram Santiago como Preſidente do concilio a concluir e a decedir da reſoluçam que ſe devia ſeguir. *Os Apoſtoloo que ſe achavam em Jeruſalem,* diz o Evangeliſta (4), *ſabendo que Samaria tinha recebido o Evangelho mandàram para alli Pedro e Joam.* S. Pedro nam era ſuperior pois que foi inviado onde convinha. No I. concilio Niceno, convocado pello

(1) S. Paul. Epiſt. ad Galat. c. ii. v. 11.
(2) S. Paul. Epiſt. ad Galat. c. ii. v. 14.
(3) Acta Apoſtol. c. xv.
(4) Acta Apoſtol. c. viii. v. 14.

Emperador

Emperador Conſtantino, os Legados do Biſpo de Roma ſe ſentàram em quarto lugar. Neſte concilio ſe deu aos Patriarcas, nas ſuas Igrejas, a meſma authoridade que tinha o Biſpo de Roma ſobre as ſuas Igrejas comarcans, diz o Cardeal de Cuſa (1) Eſte decreto foi confirmado em hum concilio de Antioquia, e em outro concilio de Conſtantinopla. Cyrillo no I. concilio de Epheſo, e Dioſcoro no II. concilio tambem ali celebrado, preſidiram nelles como Patriarchas de Alexandria achando-ſe preſentes os Legados do Papa. No V. concilio de Conſtantinopla preſidio Menas, que era Patriarca da quella cidade. No concilio geral de Aquilea preſidio nam o Papa, mas S. Ambroſio Biſpo de Milam. Sam tantas as provas que me occorrem contra a Primazia e Superioridade do Papa ſobre os outros Biſpos, que ſou obrigado a deſiſtir das mais, referindo ſomente e em ultimo lugar a ſeguinte.

O Biſpo ou o Patriarca de Roma, como entam ſe chamava, começou a tomar muita autoridade ſobre as Igrejas de Africa, e ja vimos as queixas de S. Cypriano contra os ſciſmaticos Africanos aquem o Papa dava refugio. O concilio Milevitano, em que S. Agoſtinho ſe achou com grande numero de Padres, excomungou todos os que appelaſſem para Roma. Dando-ſe o Papa por agravado fez as ſuas queixas, e mandou defender a ſua cauſa pellos ſeus Legados no VI. concilio de Carthago, onde tambem ſe achou S. Agoſtinho. Eſta queſtam foi ſerioſamente tratada no dito concilio em tempo de Zozimo, Bonifacio e Celeſtino, Papas ſuceſſivos huns

(1) De Concordia Catholica, l. ii. c. 12.

aos outros. Aurelio, Arcebiſpo de Carthago, preſidio no Concilio, e nam os tres Legado de Roma que eram Fauſtino Biſpo, Philipe e Aſello Preſbyteros. Pretendia o Papa que ſe podia apellar para elle de toda e qualquer ſentença dada pellos outros Metropolitanos da Chriſtandade. O rezultado dos enganos e falſidades de que uſou o Papa para eſtabelecer eſte privilegio, foi que o concilio de comum acordo lhe eſcreveo huma carta em que ſe lhe declarou — Que ſe elle era ſabio e prudente ſe contentaſſe com a perfeitura da ſua Dioceſe ſem aſpirar ao governo das alheyas; pois que o Concilio Niceno tinha determinado que cada hum dos Metropolitanos tiveſſe huma mesma autoridade dentro dos limites das ſuas Dioceſes reſpectivas — Eſta carta foi aſſinada por 230 Padres do Concilio, e pelos tres Legados de Roma. Ordenou depois diſſo o Concilio, que os Africanos nam podeſſem apellar para Roma ſubpena de excomunham; que os ſeus negocios ſe concluiſſem ſem ſahir de Africa; que os Biſpos de Roma nam recebeſſem as ſuas apellaçoens, nem deſſem entrada nas ſuas terras aos que ſe achavam excomungados pellos Biſpos Africanos: que nenhum Concilio tinha dado ao Biſpo de Roma o privilegio que elle pretendia contra as deciſoens do Concilio Niceno; que a graça do Spirito ſanto aſſiſtiria aos Prelados de cada Provincia para julgarem das controverſias: que os que ſe julgaſſem agravados poderiam apellar para o Concilio Provincial, tendo-ſe por certo que Deos inſpira muito mais acerto a hum grande numero de Prelados, do que a hum ſo homem.

De

De pouco importa que o Papa ſe chame Biſpo Univerſal, ſabendo elle meſmo achar-ſe excomungado pello VII. Concilio de Carthago, que no anno de 600. fulminou Anathema contra todo o Biſpo que uſaſſe de ſemelhante titulo. Os ſantos Doutores daquelle tempo teſteficam todos eſta verdade, porem baſte por todos alegar S. Gregorio (1) pronunciando ſer Precurſor do Antichriſto, o Biſpo que uſa do titulo profano e ſacrilego de Biſpo univerſal, ou de ſummo Sacerdote. Cuida-ſe ignorantemente que o nome de Antichriſto he dado ao Papa, pella averſam e animoſidade dos Herejes; mas iſto he hum engano manifeſto. A verdade do caſo he que logo que o Papa começou a pretender o titulo de Biſpo univerſal, todos os Prelados da Igreja Romana lhe aplicàram o nome de Antichriſto. Arnolpho, Biſpo de Orleans, chamou publicamente Antichriſto ao Papa, no Concilio Remenſe celebrado ha mais de 750. annos. S. Bernardo que vivia no anno de 1150. dà ao Papa o meſmo nome (2). O Abbade Joaquim de Calabria, que vivia haverà agora 540 annos, lhe chama aſſim nos ſeus Eſcritos, e o meſmo ſe obſerva nos do Biſpo Fluencio, que vivia no anno de 1101. Miguel Ceſenas, Geral da ordem dos Menores, chamou abertamente Antichriſto ao Papa como tambem o douto Marſilio que havera 409. annos eſcreveo contra o Papa e contra as ſuas Leys, e o meſmo fez Nicolas Gallo, quando penetrado das deſordens

(1) S. Greg. L. 1. Epiſt. 76. 78, 80. e 85. e L. 2. Epiſt. 88. e 194. e L. 4. Epiſt. 30. 76. e 78. e L. 7. Epiſt. 79. e no Regiſtro do L. 4. c. 82.

(2) S. Bern. L. 2, 3, e 4. De Conſiderat.

da

da Igreja, publicou no anno de 1245. a ſua decantada obra *Sagita ignea*; ou Seta de fogo contra os Papas.

De pouco importa, repito outra vez, que o Papa tenha uſurpado huma Juriſdiçam univerſal, pellos meyos illicitos da ſua força ou da ſua habilidade, decidindo grave, magiſtral, imperioſa e ſingularmente em todas as materias de fé e de diſciplina. Eſtas deciſoens competindo ſomente à Igreja univerſal, ignora-ſe que ellas poſſam ſer valioſas, e muito menos obrigatorias, em quanto carecem da unanimidade dos ſufragios, e do pleno concurſo e aprovaçam de todas as Igrejas Nacionaes de huma meſma comunham.

Parando aqui com huma Reflexam que offerece materia a diſcurſos muy dilatados, e voltando ao ponto principal da queſtam, bem certo fica pellas provas que o P. *Pereyra* produſio na ſua obra, e pellas novas obſervaçoens que eu aqui exponho, que os Biſpos Luſitanos podem e devem reclamar, e meterſe de poſſe para ſempre de todos os actos da Juriſdiçam Epiſcopal, que ſendo de direito Divino, ſe acham como perdidos por varios reſpeitos humanos. Na poſſe dos ditos actos, cada hum dos Biſpos ſe acharà, na ſua Dioceſe, com todo e o meſmo poder que o Papa tem em Roma. Revocando a ſi todas as chamadas reſervas, provado fiea que os Biſpos podem ſer ſagrados e confirmados pello Synodo Provincial ou pello ſeu Metropolitano, e tambem pello ſeu Soberano ajuntarey aqui, pois que todo o Principe que tem dominios deve ſer e he verdadeyramente o Protector, o Superintendente, e o Vigario Geral nato da Igreja da ſua Naçam. Portugal tem dentro

dentro em ſi dois Prelados ambos dignos do titulo de Metropolitano, Primaz, ou Deam dos Biſpos. Por eleyçam deſtes aprovada e confirmada pello Soberano, conferiaſe eſta dignidade ao antigo Arcebiſpo de Braga, Primaz das Heſpanhas; ou ao Arcebiſpo Patriarcha de Liſboa, cujas prerogativas bem ſemelhantes às do Papa, ſeria bem juſto que ſe meteſſem a proveito, pois que o dito Papa lhas vendeo por ſomas tam exorbitantes que parecem incriveis. Formada aſſim a Igreja Luſitana pello modello da Igreja primitiva, parece que a tranquildade e a utilidade dos Portugueſes, o bem e a quietaçam do Reyno, a ſegurança da dignidade Epiſcopal, e a Soberania e as regalias do Monarca, parece, digo, que todas eſtas relevantes e ponderaveis circunſtancias pedem a *ſua Mageſtade Fideliſſima*, hum Decreto pello qual mande *ad perpetuam rei memoriam. Que nenhum Vaſſallo ſeu recorra por qualquer negocio que ſeja ſpiritual ou temporal ao Biſpo de Roma, e que todos, e em todo o tempo ſo reconheçam por ſeus Pontifices e ſupremos Paſtores os Biſpos e Arcebiſpos de Portugal* — Da nota deſte Decreto nam accuſe o Leitor o meu atrevimento. Saiba que he copiado quaſi palavra por palava de outro Decreto paſſado em 12. de Deſembro de 1398. por Henrique III. Rey de Caſtella, aconcelhado pellos Prelados e Theologos do ſeu Reyno; e lembreſe que eſte Decreto ſe acha referido na *Tentativa Theologica.*

REFLEXAM II.

TOCA o Padre *Pereyra* (1), mas ſomente de paſſagem, na obediencia que os ſujeitos devem aos ſeus Principes legitimos, bons ou mâos, juſtos ou injuſtos. Eſte ponto de doutrina a mais importante, e que devia ſer muitas vezes o aſſunto dos pulpitos, e a materia dos confeſſionarios, merece ſer bem explicada, e igualmente intimada ao Povo.

Ao Principe que ſabe unir à real Soberania com que governa, o amor e a atençam comque ſolicita o bem dos ſeus Vaſſallos: ao Principe que ao mageſtoſo e auguſto titulo de Rey, ſabe ajuntar o dilicioſo e reſpeitavel epitheto de Pay da Patria, obedecem os Povos voluntaria, reſignada e geralmente. A doutrina da Obediencia parece deſneceſſaria neſte caſo, em que ſendo naturalmente obrigatoria, he perfeitamente confeſſada e executada, pello ardente e geral exemplo que della dam os Vaſſallos, nam havendo entam que algum ſingular e execravel malvado, que falte à obrigaçam de ſeguir o dito exemplo.

Porem, diſem aqui os Povos, ou para melhor dizer, os Politicos e os Eſtadiſtas que ſe acham entre elles; ſendo innegavel, diſem, que ha Principes

(1) Tentat. Theolog. pag. 196.

mâos

mãos, tyranos, crueis e injuſtos, parece neceſſario que os Povos nam ſo deſobedeçam às ſuas ordens, mas que ſe poſſam rebelar contra ellas, e tambem contra o ſeu Autor. Concede-ſe que ha muitos Principes, que dados pella ira de Deos em Caſtigo das culpas, e das licencioſas deſordens dos Vaſſallos, merecem os nomes que ſe lhes dam de injuſtos ou de tyrannos. Nega-ſe porem, que poſſam os Vaſſallos negar a obediencia devida ao ſeu Soberano por algum deſtes principios; e ſo ſe concede que tenham eſſe direito, e que poſſam uſar delle, no unico caſo em que o Soberano ſeja impio, e lhe ordene qualquer coiſa certa e conſtantemente opoſta â Ley de Deos. O Vaſſallo deſobrigado entam pella ſua conſciencia, nam executa porque nam pode executar a vontade do Principe; porem quanto a ſublevar-ſe ou a revoltar-ſe contra elle, nega-ſe que iſſo ſeja licito ou permitido aos Vaſſallos nem ainda no meſmo caſo ponderado, em que lhes fica ainda a obrigaçam de reſpeitar e de ſervir o ſeu Soberano. O *Vaſſallo que moſtra a ſua colera contra o ſeu Rey*, diz Salomon (1) *pecca contra ſi meſmo;* fazendo-ſe merecedor de todas as grandes diſgraças, e de todos os mayores caſtigos.

Admiravel he a ordem, ſem a qual o mundo ſeria hum perpetuo chaos, e admiravel he a ſabedoria e o ſegredo com que Deos eſtabeleceo no mundo a dita ordem. Fez elle as creaturas de huma perfeiçam dezigual, afim que as menos perfeitas foſſem dependentes das mais excellentes, e deu a cada huma dellas o lugar conveniente ao grâo da ſua perfeiçam.

(1) Proverb. C. xx. v. 2.

Por

Por iſſo he, ſem duvida, que colocou o ſol na altura dos ceos, afim de poder diſpensar as ſuas luzes em todas as partes do mundo, e para que o ſeu calor vivificante contribuiſſe ao naſcimento, ao creſcimento e à conſervaçam das plantas, dos animaes e dos homens, renovando todos os annos a Terra pella virtude das ſuas influencias.

Obrou Deos ſemelhantemente a reſpeito dos homens, e dando-lhes hum naſcimento de diferente condiçam, elevou huns e abaixou outros (1), fazendo depender a conſervaçam, o deſcanço, e a felicidade da quelles que ſogeitou, da vigilancia e do cuidado dos que que elle eſtabeleceo para os governar. Pode-ſe dizer deſta forma, que aſſim como a luz do Sol nos faz ver todas as coiſas, e que ſem ella os noſſos olhos nos ſeriam inuteis, aſſim o Rey ſerve como de olhos que alumeyam e dam a todos os ſeus vaſſallos aquella viſta ſem a qual nam ſaberiam, nem poderiam conduzir-ſe.

Platam, que admirou a Sabedoria Divina, na acçam de ſubmeter a multidam ao governo de hum ſo homem, dezejava que aſſim como Deos he o unico Governador do Univerſo, aſſim os habitantes de todo o mundo nam tiveſſem mais do que hum ſo Rey; *O genero humano*, diſia elle (2), *nam ſerà nunca plena e perfeitamente ditoſo, que quando tiver hum ſo Monarca que o conduza*—Deixando à parte eſte grande caſo que fafia Platam do governo eſtabelecido, como o de Portugal, em Monarquia, continuemos a noſſa doutrina.

Nam ſe contentou Deos do conhecimento que deu aos vaſſalos, dos intereſſes que lhes reſultavam da

(1) Eccleſiaſt. C. xxxiii. V. 10. (2) Dialog. de Regno.

ſua obediencia aos Soberanos. Conhecendo a cegueira, a inconſtancia e as outras paixoens dos homens, e vendo que os ſeus proprios intereſſes, nam ſeriam hum freyo ſufficiente para os ſogeitar em todo o tempo e em todas as occaſioens, fez deſta obediencia hum caſo de conſciencia e hum ponto de Religiam. Em muitos lugares da ſagrada Eſcritura, onde he queſtam deſte ponto, ſe explica Deos com tanta clareſa, e deciſivas circunstancias, que tiram aos homens todos os pretextos, e todos os pretendidos fundamentos, que elles allegam algumas vezes, para negarem ao Soberano a ſubmiſſa obediencia que lhe he devida. S. Pedro que eſcrevia no reynado de hum Soberano que era certamente injuſto, tyrano e impio, longe de aconcelhar a deſobediencia, ou de aprovar a ſediçam e a revolta, aconcelha o contrario; diſendo e ordenando aos Fieis. *Sede ſogeitos pello amor de Deos a toda a ordem humana: ſeja do Rey como aquelle que he ſuperior a todos os homens; ſeja dos ſeus Governadores encarregados por elle da execuçam das ſuas ordens* (1). S Paulo eſcrevendo a Tito, lhe encarrega de advertir aos meſmos Fieis que ſejam *ſubmiſos aos Principes Soberanos e aos ſeus Governadores* (2): e eſcrevendo com mais largueſa aos Romanos, exaqui o que S. Paulo lhe diz neſta materia. *Que todas as peſſoas ſejam ſujeitas às Potencias ſuperiores; porque nam ha Potencia que nam venha de Deos, e todas as que exiſtem ſam ordenadas por elle. Por eſte principio os que reſiſtem ao Soberano reſiſtem à ordem de Deos, e faràm cahir ſobre elles a condenaçam de Deos e a do Principe..... He preciſo que ſejaes*

(1) S. Pedro, Epiſt. I. C. i. V. 13. 14.

(2) S. Paul. Epiſt. a Tito, C. iii. v. 1.

ſubmiſſos

ſubmiſſos aos Principes, nam ſo pello poder que elles tem de caſtigar as voſſas mas obras, mas tambem por principio de conſciencia. Os Principes ſam os Servidores e os Miniſtros das ſuas ordens, e eſſa he a raẓam porque vos lhes pagaes o tributo (1). Todo o mundo ſabe ou deve ſaber, que J. C. nam ſendo realmente ſugeito a nenhum Principe da terra, pagou elle meſmo a Ceſar eſte tributo, ou por evitar o ſcandalo, como diſſe a S. Pedro (2), ou porque julgou neceſſario deyxar eſte exemplo a todos os homens, a cada hum dos quaes ſe intima aquella ſabia ſentença dos Proverbios: *Meu Filho teme a Deos, e ao Rey, e nam te metas no numero dos homens turbulentos* (3).

Bem provado fica que nem as mas qualidades que ſe podem encontrar na peſſoa dos Principes, nem a dureſa, nem a tyrania, nem ainda a impiedade que ſe pode ſentir nos ſeus governos, nam ſam cauſas ſuficientes e capaſes de autoriſar os ſugeitos para a revolta, e muito menos para os diſpenſar da ſua natural obediencia e religioſa fidelidade. Grande foi a ſabedoria com que Deos fez deſta fidelidade hum caſo grave de Conſciencia. Sendo a fidelidade que os vaſſallos tributam aos ſeus Principes, o unico fundamento da tranquilidade e da ſegurança dos Reinos e dos Imperios, ſe Deos deixaſſe aos homens a liberdade de retirar a ſua obediencia, nas occaſioens em que elles o julgaſſem aſſim neceſſario, he certo que o Governo dos Principes ſe acharia expoſto todos os dias, à injuſtiça e à temeridade do concelho e do parecer dos ſeus ſujeitos; e que os ſeus Eſtados ſe veriam continuamente inondados de tam novas

(1) S. Paul. Epiſt. aos Rom. C. xiii. V. 1, 2, 5, 6.

(2) S. Matheus, C. xvii V. 24. &c. (3) Prov. xxiv. 21.

como perigoſas revoluçoens. Se Deos nam comprehendeſſe no numero das ſuas Leys a obrigaçam de obedecer aos Reis, dificilmente ſe poderiam elles aſſegurar da fidelidade dos Vaſſalos, pois que os homens mudam continuamente de diſpoſiçam pella ſua inconſtancia natural, e por cauſa dos ſeus diverſos intereſſes, tam poderoſos ſobre as ſuas acçoens, que elles meſmos nam podem dizer, nem prometer coiſa alguma que ſeja certa a reſpeito dellas. Eſta fidelidade e eſta obediencia dos ſujeitos aſſim explicada, ſegue-ſe que ſendo huma obrigaçam ordenada pella Ley de Deos, nam ha intereſſe algum que tenha a força de enfraquecella, nenhum pretexto que poſſa autoriſar a falta de obſervalla, nenhuma autoridade capaz de diſpenſar nella.

A peſar dos documentos ſagrados e humanos, que eſtabelecem a pureſa e a neceſſidade deſta ſanta doutrina, pretendem aquelles Politicos de que ja faley, que os Vaſſallos nam ſam obrigados a procederem como verdadeiros ſujeitos, em todas as occaſioens em que os Principes nam obram como bons Soberanos. Confiando-ſe eſtes homens em ſi mesmos e fazendo conſiſtir a ſua força na ſua propria fraqueſa, ja ſe vè que ſem atençam ao oraculo do Spirito Santo (1), ſe revoltam e procedem contra elle; preferindo atalhos tortuoſos e perigoſos que os ſeus entendimentos lhes moſtram, ao caminho trilhado e ſeguro que a Ley de Deos lhes enſina.

Maldito ſeja o homem que ſe confia no homem, e que fazendo da carne o ſeu braço, retira o ſeu coraçam do ſenhor ſeu Deos: Jerem. C. xvii. V. 5. Veja-ſe o Pſalmo 146. V. 3. e Iſaias, C. ii. V. 22. e C. xxxi. V. 3.

Cuidam

Cuidam ou aſſentam elles que he menos aviſado o Principe, que cede ou troca com outro Principe huma das ſuas Provincias : que he menos aconcelhado o outro Principe, na deliberaçam de declarar huma guerra que parece injuſta, ou na acçam de concluir hum tratado de paz que parece deſvantajoſo : e em fim que he menos acautelado ou menos orthodoxo o outro Principe, que rompendo a amiſade com a corte de Roma, defende aos ſeus Vaſſalos o comercio, a comunicaçam e o recurſo que com ella praticavam. Achando-ſe a corte de Liſboa neſte ultimo caſo, confeſſo ingenuamente que eſſe he o principal ou o unico motivo que me obriga a tratar aqui, da natureſa da legitima obediencia e da inalteravel fidelidade que os Vaſſallos devem ao ſeu Soberano. Havendo em toda a parte Eſtadiſtas inquietos, os que pode haver em Portugal ſam ſem duvida, ſe me nam engano, os mais perigoſos, pella capa da Religiam debaixo da qual deixam naſcer as ſuas duvidas, dando lugar às ſuas murmuraçoens, e muita força ao ruido que ellas fazem, aſſiſtidas das mas intençoens, ou ſomente das grandes preocupaçoens deſtes Eſtadiſtas. Eſtas preocupaçoens que diſgraçadamente ſam as de todo o Povo, podem fazer muito caminho, em quanto elle ignora, que debaixo da dita capa da religiam o induzem a ſeguir hum milham de erros e de enganos, diametralmente opoſtos à verdade da meſma religiam, que deſhonram pellas meſmas acçoens em que ignorantemente ſe propoem de defendella e de ſervilla.

Em todas as occaſioens referidas e em outras ſemelhantes, conſomem-ſe e evaporam-ſe os politicos em arreſoados de vaidade. Diſem pois que nos ditos

cazos, he dado aos ſujeitos hum certo direito de opoſiçam, fundado todo na preverſa maxima de nam ſerem obrigados a obedecer nas circunſtancias em que o Principe nam faz o que deve, ou, para melhor dizer, o que elles querem. Medindo aſſim a eſtençam do poder Soberano e o das ſuas obrigaçoens, o alargam ou o encurtam conforme a diverſidade das ſuas imaginaçoens e dos ſeus penſamentos; e ao mesmo tempo que buſcam e examinam a origem dos direytos dos Soberanos, trabalham a eſtabelecer e a realçar os que a natureſa concedeu aos homens ſeus Vaſſallos.

Porem *O caminho de Deos*, diz Salomon, *he a força ou a ſciencia do homem ſimples* (1). Que faz neſte caſo o homem ſimples, pello qual ſe deve entender aqui o homem honrado, o Vaſſallo fiel, o cidadam obediente, e o Chriſtam virtuoſo? Segue firmemente o caminho da Ley de Deos: dizlhe eſta Ley que obedeça ao Principe, obedece-lhe. Allegam-lhe os Politicos todas as raſoens mais plauſiveis, em que elles fundam a diſpenſa deſta obrigaçam. Reſponde-lhe o ſimples. Nam preſumo tanto da minha capacidade que poſſa penetrar e julgar em materias tam delicadas: Sey ſomente que a raſam humana nos engana a cada paſſo, e que a Ley de Deos nam pode nunca enganar: *O homem prudente fiaſe na Ley e a Ley lhe he ſempre fiel* (2). Eſta repoſta ou eſte procedimento do homem ſimples, que derrota todos os inſenſatos projectos dos Politicos, he nam ſomente o mais ſeguro em materia de conſciencia, mas tam-

(1) Fortitudo ſimplicis via Domini. Prov. de Solom. C. x, V. 29.

(2) Eccleſ. C. xxxiii V. 3.

bem

bem o mais juſto e o mais raſonavel que os Vaſſallos poſſam ſeguir. Ignorando elles qual he o verdadeiro eſtado das negociaçoens que ſe tratam na corte, impoſſivel lhes fica a licença de julgar da utilidade ou do prejuiſo das ditas negociaçoens. O meſmo conhecimento geral que elles podem ter dellas os conduſem à obediencia, devendo ſaber que o Principe pode ceder huma Provincia para alcançar outra mais comoda ou mais viſinha dos ſeus dominios; que pode declarar huma guerra que parece injuſta, para prevenir a injuſtiça com que os ſeus inimigos intentam invadir os ſeus Eſtados: que pode concluir hum tratado de paz que ſe julga deſairoſo, para evitar ou dar fim a huma guerra diſpendioſa e ruinoſa; e que pode emfim prohibir inteyramente o commercio do ſeu Reyno com o de todo e qualquer outro Principe, do qual e dos ſeus Miniſtros tem recebido ultrajoſas indecencias, que a autoridade e a majeſtade da ſua coroa nam podem ſofrer nem disfarçar. Mas, todas eſtas ponderaçoens parecem deſneceſſarias ao homem ſimples, eque firme nos ſeus bons principios de fidelidade, confeſſa nam ter direito algum para julgar das acçoens do ſeu Soberano, ou para murmurar ſem temeridade e ſem crime do governo dos ſeus Miniſtros. *Tu nam murmuràs do Principe nem dos ſeus Miniſtros*, ordena Deos geralmente a todo o homem (1). S. Paulo vendo-ſe maltratado por ordem de Ananias, o reprehendeu uſando de ameaças; mas logo que ſoube que elle era o Grande Sacrificador e o Principe do Povo, ſe arrependeu do que tinha feito (2), lembrando-ſe que iſſo lhe era defendido

(1) Exod. C. xxii. V. 1. 28.
(2) Actos dos Apoſt. C. xxxiii. V. 1. &c.

pella

pella dita ſentença pronunciada por Deos. Cornelio Tacito, que certamente nam era Chriſtam, prega com tudo eſta meſma doutrina — *Nam he permitido*, diz elle (1), *aos ſujeitos condennar as acçoens dos Principes, nem indagar as raſoens occultas dos ſeus procedimentos: quizeram os Deoſes que elles foſſem os arbitros dos negocios e dos deſignios dos Imperios, e nam nos deixàram que ſomente a gloria de obedecer às suas ordens* —

Diz o meſmo Autor (2) e com muita raſam, que *os nomes de liberdade e de bem do Povo, ſam os lindos, mas enganoſos nomes, de que ſe ſervem os ſedicioſos para perverter os homens ſimples.* Dizem lhe eſtes ſedicioſos que achando-ſe carregados de tributos, de impoſiçoens, e de direitos exorbitantes, nam devem obedecer ao Principe cruel de que recebem huma oppreſſam violenta e inſuportavel. Reſpondem os ſimples, que Deos nam nos ordena de obedecer ſomente aos Principes que tratam os ſeus ſujeitos com doçura e humanidade, mas tambem àquelles que abuſando do ſeu poder, perdem toda a atençam que devem aos intereſſes dos ſeus Vaſſallos.

Na reformaçam dos Eſtados, logo que ella, ainda ſendo excellente, nam he de ſeu goſto, gritam deſeſperadamente os ſedicioſos Politicos pella liberdade, que permite aos Vaſſallos de ſe oporem a eſtas novidades, a que elles chamam deſordens prejudiciaes ao Publico. Em nenhum caſo he conveniente, reſpondem aqui os ſimples, buſcar a ordem pello caminho da deſordem; nem procurar a ſaude de hum Eſtado enfermo, pello meyo de hum remedio

(1) Corn. Tacitus Annaes, L. vi.

(2) Corn. Tacit. Hiſt. L. iv.

violento

violento e muito mais perigoſo do que a meſma doença. Sendo certo que eſte remedio cauſaria muitos e mayores males, do que aquelle que ſe pretende curar, e tambem da quelles que elle produſio na ſerie do tempo.

Na mudança de algum ponto de Religiam, ou da minima circunſtancia que lhe respeite, he que os ſedicioſos infartados da ſua falſa politica e da ſua ignorante ou malicioſa ſuperſtiçam, clamam furioſamente aos ſimples que he licito recuſar a obediencia ao Principe, e que tambem he preciſo rebellar-ſe contra elle, ſe obſtinado nos ſeus projectos ſenam abaixa a receber a Ley que o ſeu meſmo Povo-lhe quer dar. E nam ſe envergonham eſtes ſedicioſos de produzir e de allegar neſte caſo, todos aquelles exemplos que ſo ſervem na Hiſtoria geral, de trazer à memoria dos viventes a excecravel e abominavel infamia, com que certos mortaes em certos tempos ſe revoltàram contra os ſeus Soberanos, em conjuncturas de ſemelhante natureſa, infatuados da nefanda doutrina que tam juſtamente condenamos. O arraſoado dos ſimples, e os exemplos que elles expoem em favor da doutrina contraria que ſeguem, ſam certamente os melhores, eos mais convenientes que ſe podem fazer e dar neſta materia.

O caminho que vos aconcelhaes para defender a Religiam, diſem elles aos ſedicioſos, he viſivelmente contrario às maximas mais ſantas da meſma Religiam. Huma dellas, que deve ſervir de regra inalteravel a todo o homem religioſo, he, que nam ſe pode nunca fazer hum mal afim de evitar outro mal, nem afim de ſe procurar qualquer bem que ſeja (1).

(1) Non. ſunt facienda mala, ut inde eveniant bona.

Ora,

Ora, revoltar-ſe contra o ſeu legitimo Soberano, he hum mal evidente : Logo eſte mal nam ſe pode cometer, nem pella eſperança do bem que pode reſultar, nem pello temor do mal que nos ameaça ; e a lem diſſo, eſſe mal, qualquer que ſeja, nam ſerà nunca tam grande como o de faltar à obrigaçam da noſſa conſciencia. A religioſa obediencia que nos profeſſamos alem de ſer preceito divino, he devida aos exemplos que os Chriſtams dos quatro primeyros ſeculos nos deixàram ſobre eſta importante materia. Eſtes Fieis, conſtantemente ſantos, nunca ſe revoltàram contra os ſeus Soberanos, nem ainda nas triſtes e impias conjuncturas em que elles furioſamente os perſeguiam, cuidando ſomente em exterminallos, condenando-os a perder a vida em barbaros e crueis ſuplicios. He coiſa maravilhosa e muito para notar, que muitos deſtes Chriſtams eram criados particulares dos tyranos e idolatras Emperadores; que alguns delles occupavam os postos mais conſideraveis das ſuas cortes, e que outros, em numeroſa quantidade, ſe achavam enrolados debaixo dos eſtandartes militares, ſendo certo que nos exercitos de Diocleciano havia pello menos trinta mil Chriſtams. Os que eram criados dos Emperadores, os ſerviram ſempre com reſpeito, affeiçam e fidelidade. Os que ſerviam nas tropas, combateram ſempre com tanto valor e zelo pella conſervaçam do Imperio, que S. Sebaſtiam, que era hum dos Capitaens de Diocleciano, vendo a crueldade com que elle tratava os Chriſtams oiſou diſer-lhe — *Tu a exercitas contra os teus melhores Vaſſallos, que nam ceſſam com tudo de pedir a Deos a proſperidade e ſaude do Imperio* — Quando o Emperador Trajano mandou exilados para

Armenia,

Armenia, onze mil Chriſtams que ſerviam nas ſuas tropas, S. Romulo, que era o Mordomo mor da caſa Imperial, condenou oiſadamente a Trajano, o procedimento com que ſe privava do ſerviço dos *homens mais valoroſos e mais fieis do ſeu Exercito.*

Sendo pouco conhecida, mas util neſte lugar, a formula do juramento de fidelidade que faziam os Chriſtams quando ſe enrolavam debaixo das bandeyras do Imperio, a referirey aqui da meſma forma que ella ſe acha em Vegecio.

Obrigamo-nos em nome de Deos, de Chriſto e do Spirito Santo, e da Mageſtade Imperial, que ſe deve venerar depois de Deos, a ſermos fieis ao Emperador, a obedecer às ſuas ordens, a nam defertar dos noſſos poſtos, e a ſacrificar as noſſas vidas em todas as occaſioens em que o ſerviço da Republica o pedir aſſim — Contentàram-ſe todos os Emperadores deſta forma de juramento, ate o tempo de Maximiano Hercules que a mudou, ordenando que os officiaes e todos Soldados das ſuas tropas jurariam ſobre os altares dos Idolos, obrigando-ſe a combater com valor os inimigos que vinham na quelle tempo contra elle. Apenas eſta ordem foi divulgada, que a celebrada legiam de Thebas compoſta de 6600. Soldados, ſe ſeparou do exercito em diſtancia de tres legoas. Ordenou-lhe Maximiano que tornaſſe a entrar e a completar o corpo das ſuas tropas. S. Mauricio, que commandava a dita legiam Thebana, reſpondeu ao inviado do Emperador: *que aſſim elle como os ſeus ſoldados, eſtavam todos promptos para combater e expor as ſuas vidas em ſerviço do Emperador; porem que ſendo Chriſtams, e nam conhecendo outro Deos que o Deos vivente, nam podiam fazer nenhum acto da Religiam diante das imagens*

inanimadas

inanimadas dos Idolos. Aviſta deſta repoſta ordenou Maximiano por duas vezes que ſe decimaſſe huma parte da Legiam, o que nam baſtando para fazer mudar de reſoluçam nem a S. Mauricio, nem aos ſeus ſoldados, o Emperador entrando em furioſa colera, deu com o reſto das ſuas tropas ſobre a Legiam Thebana, e fez paſſar ao fio da eſpada todos os virtuoſos e fieis guerreiros de que ella ſe compunha, e dos quaes a antiga Igreja celebrava a memoria (1).

Eſte retrato dos Chriſtams dos primeyros ſeculos, preſentado aos Chriſtams do noſſo tempo, os obriga a condenar o parecer e o procedimento dos Vaſſallos turbulentos e ſedicioſos. E para inteyra prova de que nam ha differença de Religiam, nem Reynado manifeſtamente tyranico, nem intereſſe, nem raſam, nem principio, nem pretexto algum que autoriſe a rebelliam dos ſugeitos contra o legitimo Soberano, ajuntarey aqui o mais que me parece, ou o que me ocorre de melhor, para dar novas forças a eſta verdadeyra doutrina.

Os *ſabios*, diz Cornelio Tacito (2), *ſuportam tam pacientemente os reynados dos mâos Principes como o curſo das mas conſtellaçoens; ſofrendo as vexaçoens, as proſcripçoens, as perſeguiçoens, e os outros effeitos da ſua crueldade, da meſma forma que ſofrem as eſterilidades, as peſtes e os outros contagios cauſados pella intemperança dos ares. He preciſo rogar os Deoſes que nos concedam Emperadores bons e equitaveis; mas tambem he preciſo ſofrer os que os Deoſes nos dam, quaes quer que elles ſejam* — A Theologia do Paganiſmo ſe accorda neſte ponto com a Theologia Chriſtam, metendo a violaçam da

(1) Greg. de Tours, L. de Glor. Martyr. C. 76.
(2) Hiſtor. L. iv.

fidelidade

fidelidade que os ſujeitos devem aos ſeus Principes, no numero da quelles crimes que a juſtiça dos Deoſes faz caſtigar nos Infermos (1). *Deos*, diz Platam (2) *que tem em ſi o principio, os meyos e o fim de todas as coiſas, condenna pellas ſuas juſtas ſentenças todos os que nam vivem humilde e pacificamente na obediencia, e que levados de hum orgulho iſenſato, crendo-ſe capazes de ſe ſe conduzir ſacodem o jugo do ſeu Soberano* — Eſta doutrina he ſeguida pellos Proteſtantes, e falle por todos elles Mr. Gambaut, que ſendo muito zeloſo da sua Religiam, eſtranhou e reprehendeo os Proteſtantes moradores da Rochella, quando fechàram as portas ao Rey de França, obrigando-o aſſim a ſitiar aquella cidade: *Deviàm*, diz elle (3), *abrir as portas ao ſeu Rey nam ſe ajudando contra elle que ſomente das armas da ſua Fe.* Os Franceſes Catholicos Romanos revoltados contra Henrique III. porque parecia Proteſtante, e contra Henrique IV. que verdadeiramente o era, lhes fizeram a guerra, os perſeguiram, e lhes tiràram em fim as vidas; porem todos os Autores Franceſes da melhor nota, e todos Catholicos Romanos, decidem que todos aquelles ſeus antigos e mal aconcelhados compatriotas, foram criminoſos de Leza-Mageſtade Divina e humana. Revoltaram-ſe os Ingleſes contra Carlos I. e nam ſomente lhe fizeram a guerra, mas perſuadidos e inſtigados por Cromwel, ſeu famoſo e facineroſo Protector, deram e executàram a ſentença de morte da quelle Principe. Porem todos os Ingle-

(1) Nec veriti Dominorum fallere dextras. Virg. Æneid. L. vi.
(2) Dial. IV. de Legib.
(3) Gambaut, Ode ao Cardeal de Richelieu.

zes que ſuccedèram aos ſeus criminoſos compatriotas, nam contentes de deteſtar o ſeu indigno e perfido procedimento, celebram todos os annos publicamente no dia 30. de Janeyro, a Feſta chamada o *Martyrio de Carlos* I. para lavar aſſim, da forma poſſivel, as negregadas e vergonhoſas manchas de que a toda a Naçam ſe achava maculada por eſte principio. Lembra-ſe aqui com a mais penetrante e ſenſivel dor, *que tambem dos Portuguezes traidores houve ja algumas vezes* (1); e que rebelado certo numero deſtes traidores contra a real ſagrada peſſoa do noſſo Auguſto Monarca, conſpiràram a privallo da ſua precioſa vida. Voltando-ſe contra elles os ſeus crueis e fementidos intentos, todos perdèram as ſuas proprias vidas no meyo dos horriveis ſupplicios a que diſgraçada e cegamente tinham corrido. Com as vidas perdèram todos a reputaçam, a honra e a gloria dos ſeus antepaſſados e dos ſeus deſcendentes; a ſua propria memoria devendo ſervir na Hiſtoria Geral de hum objecto de ſingular deſprezo e abominaçam: e eſſa ſo ſerà em todo o tempo a recompenſa e o deſtino, dos ſujeitos que ſe rebellam e conſpiram contra o ſeu legitimo Soberano. A doutrina da exacta obediencia e fidelidade foi ſempre a do Povo Hebreo, e a dos Judeos Portugueſes em particular; pois que nam ha exemplo de que algum delles entraſſe nunca no numero dos ſedicioſos ou dos rebeldes Vaſſallos; mas ſim muitas e conſtantes provas de ſerem ſempre os mais promptos em tudo o que reſpeita o ſerviço dos ſeus Principes; os quaes nas urgentes neceſſidades achàram ſempre, que os cabedaes dos Vaſſallos chamados Chriſtams novos, eram tanto ſeus como os que ſe

(1) Camoens.

achavam

achavam nos proprios theſoiros da ſua coroa. Deſprezados, perſeguidos e maltratados eſtes Criſtams Novos, perdèram o goſto e a conſolaçam de viverem na ſua patria; porem he para admirar que nam perdèram por eſſe principio nem a affeiçam nem a fidelidade que tributam conſtantemente ao ſoberano de que nascèram ſujeitos. Da boca da quelles que ſe acham eſtabelecidos nos paizes Eſtrangeiros, nam ſe ouve nunca huma ſo palavra que ſe poſſe condennar, como offenſiva ou injurioſa à Mageſtade do ſeu Principe natural. Em fim a doutrina da obediente fidelidade he bem conhecida e bem obſervada pellos Povos Aſiaticos, Americanos e Africanos que nos tratamos de Salvagens; e os Povos da Turquia, do Mogol, do Japam, e da China, que nos chamamos Barbaros, nam ſo obedecem mas adoram a vontade dos ſeus deſpoticos Soberanos.

Eſtabelecendo Deos os Soberanos para procurarem o bem do Publico, e para conſervarem a ordem entre os homens; nam ſomente defendeo aos ſujeitos de ſe revoltarem contra elles, mas lhe declarou expreſſamente que a ſua peſſoa he ſagrada, e que por mais violentos, crueis e injuſtos que elles ſejam, em nenhum tempo, e por nenhum principio, ſe pode atentar contra a ſua vida. *Nam toqueis nos meus ungidos* (1) ordena Deos, e iſſo meſmo repete o Santo Rey David: em conſequencia do que ſe ſegue, que os Reis ſe devem tratar com a veneraçam que ſe deve a todas as coiſas ſagradas, das quaes e *dos Principes nam devem os ſujeitos dizer mal nem ainda*

(1) Livro das Chonicas, C. xvi. V. 2. e Pſalmo civ, V. 15. Ungidos na Lingoa Santa quer dizer Reis, dos quaes as peſſoas ſam ſagradas e conſagradas a Deos pello effeito da ſua unçam.

por penſamento (1). De todos os grandes exemplos dados neſta materia exaqui, ſe me nam engano, o mais ſanto e o mais magnanimo de todos. Buſcava Saul a David no deſerto de *Hen-guedi* para lhe tirar a vida. Achava-ſe David com alguns dos ſeus ſoldados eſcondido em huma caverna, onde Saul entrou ſo e obrigado de huma neceſſidade corporea: *Exaqui o dia*, diſſeram os ſoldados a David (2), *em que Deos poem o teu inimigo nas tuas mams para que faças delle o que quizeres*. Contentando-ſe David de cortar hum pedaço da capa real de Saul; reſpondeo aos ſoldados; *Deos me preſerve de cometer a acçam de por a minha mam ſobre o Rey Saul, pois que elle he ungido e ſagrado de Deos*. Moſtrando depois David a Saul o pedaço que tinha cortado da ſua capa, e conhecendo Saul que David o nam quiz matar podendo fazello, ſe enterneceo e chorou à viſta deſta generoſidade, ſendo entam que diſſe a David; *Conheço agora que certamente reynaràs e que o Reyno de Iſrael ſerà firme entre as tuas mams* (3). A Igreja Chriſtan, inſtruida pello Spirito Santo, empregou ſempre a ſua atençam e a ſua autoridade, para preſervar a reputacam, a peſſoa, e a vida dos Principes. Os Padres do Concilio de Conſtança (4), lançaram anathema, contra a execravel propoſiçam dos que ſubmetem o governo dos Reys ao juiſo dos ſeus Vaſſallos, expondo a peſſoa Real aos ſeus ſacrilegos atentados. Eſta propoſiçam foi ſolemne e publicamente condennada pella univerſidade de Paris. O famoſo Concilio de Toledo (5) tambem lançou anathema contra os que di-

(1) Exod xxii. V. 28. e Eccleſiaſt. C. x. V. 20. (2) 1. Liv. de Samuel. C. xxiv. V. 1. &c. (3) Ibidem. V. 21. (4) Seſſ. xiii. (5) Concil. Toletan. V.

zendo

zendo mal do governo e dos Miniſtros do Principe, ſe atrevem a publicar libellos difamatorios ofendendo a reputaçam do Soberano. A fim de evitar a prolixidade, pararey aqui com o grande numero de provas que ſe podem tirar da Eſcritura Sagrada, dos Concilios, dos Santos Padres, e dos melhores Autores de que ſe compoem a Républica Literaria, para demoſtrar que a doutrina aqui eſtabelecida, a reſpeito da conſtante e inviolavel obediencia e reverencia que os ſujeitos devem ao ſeu legitimo Soberano, he a unica, a verdadeira e a ſanta doutrina que todos elles devem profeſſar e obſervar.

Acabarey eſta Reflexam declarando brevemente algumas circunſtancias que lhe reſpeitam. A doutrina contraria à minha, foi ſempre a doutrina dos Jeſuitas. Expulſados do Reino de Portugal e dos ſeus Dominios todos eſtes acerrimos e declarados inimigos da mageſtade dos Soberanos, teme-ſe que a ſua dita doutrina ſe poſſa conſervar na mente de todos aquelles ſeus diſcipulos, que ſem ſe aperceber do veneno que ella contem a recebèram, e a podem tambem guardar e jurar como boa ſomente *in verba Magiſtri.* Depois da ſempre diſgraçada conſpiraçam, depois do ignominioſo exterminio dos Jeſuitas autores e fomentadores della, e depois do rompimento entre as cortes de Liſboa e de Roma, originado, ſe me nam engano, no proceſſo e no caſtigo deſtes traidores, defendidos pello Cardeal *Torregiani* em nome e tambem com conſentimento do Papa, cuidey que fazer huma Reflexam ſobre a doutrina da obediencia, era huma coiſa tam neceſſaria como acertada. Nam apreſento a dita Reflexam como hum Tratado methodico e formal, mas como huma

ſimples

ſimples *Tentativa* ou fraco *Enſayo*, ſobre huma materia em que algum outro compatriota mais engenhoſo, mais entendido e mais ditoſo do que eu, poderà diſcorrer com os acertos e com os aplauſos a que nam aſpiro, pois que me contento de ſervir e de poder ſer util, ſem a minima eſperança de galardam.

REFLEXAM III.

NENHUMA coiſa ha no mundo, e ninguem nelle ſe pode jactar de ſer em tudo, e em todas as ſuas partes perfeito (1). Eſſe he, ſem duvida, o principio que faz ſentir, que em hum livro excellente compoſto, como a *Tentativa Theologica*, para deſtruir preocupaçoens e deſterrar erros, ſe ache materia para reparos criticos e bem fundados. Em toda a obra parece affectar o ſeu autor, de recuſar o tratamento de *Santiſſimo* ao Papa, ao qual nam achey que lhe dé huma ſo vez nem ainda o titulo de *Santo Padre*. O procedimento de falar nos Papas pellos ſeus proprios nomes, he agradavel a todos os que ſabem, que os tratamentos de pura vaidade nam convem nem ao Biſpo de Roma nem a nenhum outro Biſpo, e julgam que o mais acertado ſeria de lhos nam dar pois que nunca os pretendèram; conhecendo todos ou devendo conhecer, que ſe elles ſe conferem ao Papa, he por hum principio indignamente intruſo e fundado no orgulho com que alguns Biſpos de Roma os uſurpàram, e os fizeram como proprios e legitimos da ſua dignidade, aſſim incençada pella falſa e ridicula lizonja dos primeyros aduladores que lhe concedèram o tratamento de *Santiſſimo*. Parece-me

(1) Nemo ſine crimine vivit, aut ex omni parte beatus.

que

que fariam muito bem os homens, ſe convieſſem de abolir entre elles os tratamentos de ſuperlativo. Nam ſe veriam aſſim obrigados a ſerem hypocritas, e conſtrangidos a falar contra o que lhe dicta a ſua razam, a ſua mente, e a ſua conſciencia. Pedro, por exemplo, dà e he obrigado a dar a Paulo o tratamento de Eminentiſſimo Senhor, a Joam o de Illuſtriſſimo Senhor, e a Philippe o de Excellentiſſimo Senhor. Pedro ſabe porem com toda acerteſa de provas conſtantes e inconteſtaveis, que o Eminentiſſimo Senhor Paulo tem tanta baixeſa no ſeu naſcimento como nas ſuas acçoens; que o Illuſtriſſimo Senhor Joam, ſomente he illuſtre pello ruido dos ſeus inſignes crimes; e que o Excellentiſſimo Senhor Philippe, pellos ſeus procedimentos depravados e malignos, ſo ſe tem feito digno da publica execraçam. Creyo que nam haverà hum ſo Leitor que revoque em duvida a verdade deſta obſervaçam; porem ſendo os tratamentos em ſuperlativo uſados geralmente na praxe das naçoens mais illuſtradas e civiliſadas da Europa, nam inſiſto aqui ſobre a total aboliçam deſte mâo coſtume, porque ſeria tal vez difficil, e pode ſer que impoſſivel. Por ſe accommodar pois a hum uſo antigo, e em toda a parte praticado, haja muito embora homens aquem a lizonja ou o dito uſo, que tem paſſado em forma de Ley, deſtinga dos outros homens pellos epithetos bem ou mal merecidos de Excellentiſſimos, Illuſtriſſimos, Sapientiſſimos, Reverendiſſimos e Meretiſſimos Senhores.

Nam haja porem no mundo homem algum que receba, nem mortal algum que confira a outro mortal tratamento de *Santiſſimo:* Eſte tratamento de *Santo Santo Santo tres vezes Santo e perfeitamente Santo,*

Santo, he o tratamento caracteriſtico da Divindade; e ſo compete àquella unica Eſſencia infinitamente pura e perfeita, conhecida e adorada por todos os homens debaixo do mome de Deos, que inclue todos os ſeus admiraveis, prodigioſos e incomprehenſiveis atributos. O Padre *Pereyra* douta e prudentemente nam quiz conferir na ſua obra o tratamento de *Santiſſimo* ao Papa, procedimento muito louvavel, e applaudido por todos os homens, que lendo a dita obra, ſam os Juizes competentes para proferirem ſobre eſta materia. Notam porem, e parece-me que tem raſam, que eſte Autor confira duas ou tres vezes no ſeu livro, o tratamento de *Santiſſimo* a outros mortaes, dando-o por exemplo ao reſpeitavel e virtuoſo *Gerſon*, que certamente ſeria, ſe foſſe vivo, o primeyro que recebeſſe e condenaſſe como huma afronta, a meſma boa intençam com que o P. *Pereyra* quiz exaltar o ſeu nome ou honrar a ſua memoria. Eſta falta fica ſujeita à boa critica; e farey huma ſo obſervaçam para aſſim o provar. Suponha-ſe que o illuſtre e digno Chancheller *Gerſon* compoz huma boa obra ſobre a Sagrada Euchariſtia. Seguindo ao P. *Pereyra*, qualquer outro eſcrivam cuidaria ſer licito e acertado dizer, que o *Santiſſimo Gerſon tinha feito hum tratado do Santiſſimo Sacramento.* A fraze ſeria porem rizivel, mal ſoante, e eſcandaloſa. Para riſcar da mente dos Portuguezes o erro em que eſtavam de dar ao Papa o tratamento de *Santiſſimo*, ſeria tam juſto como neceſſario enſinar-lhes que o dito tratamento he ſempre e igualmente abſurdo, ſeja quando ſe dà ao Biſpo de Roma, ſeja conferindo-ſe a qualquer outro mortal.

Ajuntarey

Ajuntarey aqui outra exageraçam Portugueza que me pareceo erronea e eſcandaloſa, ou muito mal ſoante pello menos. Sinto dizer que ſe acha em hum da quelles melhores livros que Portugal tem produzido e de que ja faley. Quero dizer no II. T. da *Illuſtraçam Medica* onde o ſabio *Duarte Rabello de Saldanha*, Medico, Philoſopho, Hiſtorico, Erudito, e Critico Circumſpecto, deixou paſſar eſtes termos na pag. 4. da ſua Dedicatoria ao Cardeal Patriarcha de Liſboa. — *A minima ſciencia que eu ponho aos Sagrados Pés de voſſa Eminencia, &c.* Onde ſe acham os *Pés* denotados com huma letra inicial, que he o que ſe nam faz quando ſe trata das partes mais nobres do corpo humano como cabeça, coraçam, &c. *Pés Sagrados*, depois diſſo, he hum termo improprio, affectado e mal uſado. Nam diſputo aqui ſe ſe pode dar hum corpo humano e ſagrado deſde o bico do pé até à cabeça: digo ſomente que neſſe corpo ha certas partes que condecoradas com o titulo de Sagradas fazem rir, e trazer à memoria os *Santiſſimos Pés* de ſua Santidade e as ſuas *Sagradas Chinellas*. Eſtas duas faltas que relevo por occaſiam e unicamente como inadvertencias; me nam fazer perder hum ſo ponto do alto conceito e bem merecida eſtimaçam que tributo, com os homens mais doutos da Europa, ao profundo ſaber, e bem demoſtrada probidade que caracteriſam, nas ſuas obras, o douto e reverendo P. *Pereyra*, e o digno e illuſtre Dr. *Saldanha*.

REFLEXAM

REFLEXAM IV.

O Fim particular da *Tentativa Theologica* encaminha ſe a deſabuſar e a illuſtrar certos Biſpos, que pegados às falſas opinioens ultramontanas, imaginam que devem ao Papa huma obediencia ſuprema, ou, para melhor dizer huma eſpecie de cega obediencia. Eſtes Prelados ſam certamente daquelles de que falla o Reverendo Padre Frey *Ignacio de S. Caetano,* quando diz na ſua douta cenſura — *Nam ſey ſe muitos dos Biſpos comprehendem bem o que he Miniſterio Spiritual na Igreja de Deos* — Sem duvida ſe pode julgar que a quelles de que falamos o nam comprehendem, e certamente os podemos meter na claſſe dos ignorantes, ſem faltar às leys da Juſtiça nem às da Charidade. Huma teima opoſta a huma demoſtraçam, e hum parecer erroneo com que elles reſiſtem às provas contrarias, tiradas da verdade da Santa Eſcritura, da autoridade dos Santos Padres, e da deciſam de alguns Papas, e de alguns Concilios Ecumenicos, he huma clara convençam da ignorancia dos ditos Prelados.

O empenho geral do P. *Pereyra* he enſinar aos ignorantes, que os Biſpos ſendo todos irmams nenhum delles eſtà obrigado a perder os ſeus direitos naturaes e poſitivos, em favor do Biſpo de Roma, afim de lhe augmentar o poder, e de engradecer a

ſua

ſua Juriſdiçam: Que ſe os Biſpos Portuguezes aſſim o praticàram ateagora, he porque contra os primitivos e reaes indultos da ſua dignidade, e apeſar dos ſeus proprios intereſſes, elles meſmos conſentiram nas reſervas devolutas à curia Romana: Que o rompimento deſta corte com a de Liſboa tem ſido de larga duraçam, ſem que intervenha culpa alguma da parte dos Vaſſallos nem tambem da dos Biſpos do Reyno: Que ſendo grande o detrimento, e graves as conſequencias que reſultam da falta das diſpenſas matrimoniaes e outras, pede a urgencia do caſo que os Biſpos Luſitanos, cada hum na ſua Dioceſe, poſſa e deva conceder às ſuas Ovelhas, todas e as meſmas diſpenſas que impetravam do Papa, poupando aſſim a todo o Povo Luſitano o trabalho, as demoras, e a grande deſpeſa que cada hum, mais ou menos, ſofria na ſua pretençam.

Admiravel e louvavel he certamente o methodo empregado pello P. *Pereyra* para provar com a Sagrada Eſcritura, com os Santos Padres, com os Concilios, com as ſentenças de alguns Papas e com as de muitos e bons Autores da Comunham Romamana, nam ſo a legitimidade, mas a urgente neceſſidade que deve determinar os Biſpos a uſarem de toda a Juriſdiçam que recèberam de J. C. para adminiſtrar, cada hum aos ſeus Dioceſanos, as diſpenſas de que neceſſitam, fazendo parar aſſim a torrente de tantas conſequencias graves e pecaminoſas, a que ſe acham expoſtos pella dilaçam das ditas diſpenſas.

Acha-ſe porem que todas as provas e autoridades allegadas neſte caſo, em que ſe pretende convencer a obſtinaçam de alguns Biſpos, e a ſuperſtiçam ou illuſam geral dos ignorantes, acha-ſe, digo, que

todas

todas eſtas provas, que juntas fazem huma demoſtraçam irreſiſtivel, ſam trazidas pello P. *Pereyra* na lingoa Latina, ao meſmo tempo que todas ellas deviam aparecer bem traduſidas na lingoa Portugueſa e no corpo da obra, inviando à margem della todas as allegaçoens originaes. Eſta circunſtancia he conſideravel, e digna das ſabias reflexoens do proprio Autor. O numero dos ignorantes, na materia de que elle trata, he muito grande. Nam ſe entende aqui por ignorantes os homens abſolutamente deſtituidos de juizo e faltos de capacidade; mas ſim todas as peſſoas de hum e de outro ſexo, que ſendo dotadas da boa raſam de que ſabem fazer uſo, e de huma certa porçam de talentos que lhes ſam proprios, faltam de Leitura e de Literatura, e ignoram totalmente a Lingoa Latina.

Deſtas peſſoas, geralmente fallando, ſe compoem o corpo do Povo Luſitano, e ſendo eſte Povo o que tem mais neceſſidade da doutrina, das inſtrucoens, e de todas as excellentes liçoens conteudas na obra do P. *Pereyra*, he com tudo eſte meſmo Povo que ella deixa como de antes às eſcuras. Eſte Povo que nam leu nunca a Eſcritura Sagrada, nem as obras dos SS. Padres, nem as feſſoens dos concilios, nem os Autores que commentàram e explicàram os documentos Sagrados, fica na meſma ignorancia em que ſe achava antes da publicaçam da *Tentativa Theologica*, ſendo quaſi tudo o que nella ſe acha Latim, ou Lingoa barbara, deſconhecida e inintelligivel a ſeu reſpeito.

Na mudança do coſtume, da Ley, e dos pontos da diſciplina ou doutrina Religioſa, a que o Povo eſtà habituado, a primeyra e a mais judicioſa applica-

çam dos que intimam a neceſſidade e a bondade deſta mudança, ſe deve encaminhar principalmente a inſtruir e a capacitar o Povo das utilidades que ſe devem ſeguir à Igreja, ao Eſtado, e ao particular de cada individuo, deſta novidade politica ou eccleſiaſtica que o Soberano eſtabelece, ou que os Prelados autoriſados do meſmo Soberano determinam. Diſgraçada e impenſadamente ſe ajunta a idea de menos caſo quando ſe falla do Povo, ſem o concurſo do qual nenhum grande projecto ſerà porem ditoſamente levado aos ſeus fins. Intenta o P. *Pereyra* enſinar ao Povo Portuguez certas verdades que elle ignora, e diz-lhe, por exemplo, que cada Biſpo na ſua dioceſe he hum Paſtor Supremo; mas a prova deſta doutrina que ſe acha inſtituida pello Evangelho, ſeguida na Igreja pello eſpaço de mais de dez ſeculos, confirmada pellos concilios, proclamada pellos SS. Padres, aceita e confeſſada pella propria deciſam de alguns Papas, eſta prova, digo, ſe preſenta ao Povo em lingoagem que elle nam entende, ſendo obrigado a crer tudo debaixo ſomente da palavra do Autor. Falta grave por certo, devendo-ſe ſaber que hum Povo inteiro, nam ſe acha obrigado a mudar de crença fiado unicamente na autoridade de hum particular; mas que ſeguramente mudaria logo que ſe lhe moſtraſſe clara e diſtinctamente que J. C. he o meſmo que lho ordena aſſim, que a Igreja o manda da meſma forma, e que os concilios, os Padres, e os meſmos Papas, aconcelham e aclamam eſta doutrina, condennando a contraria como intruſa, abſurda e erronea. Todas eſtas verdades illuſtradas, e demoſtradas em alto grão pello grande eſtudo e pello louvavel tratalho do P. *Pereyra*, devem ſer produſidas

ao

ao Povo Portuguez na ſua propria Lingoa. Se ſe diz que o Autor apreſenta algumas vezes o equivalente de toda ou de alguma parte da autoridade que allega, reſponde-ſe que eſſa attençam que moſtra ao ſeu Leitor, nam he ſufficiente para a ſua inſtruçam, nem baſtante para apagar os eſcrupulos da ſevera critica. Prouvera a Deos que o que eu vou dizer, foſſe em Portugal a pratica ordinaria dos pulpitos! Quando ſe intima aos homens hum preceito dado por Deos, querem elles ſaber, e ſobre tudo os ignorantes, as palavras formaes com que os Prophetas e os mais homens divinamente inſpirados, promulgàram o dito preceito. Quando ſe lhes inculca huma doutrina proferida pella propria boca de J. C. ou pella dos ſeus Apoſtolos e Evangeliſtas, pedem os homens com a meſma raſam, que ſe lhes moſtrem formalmente as proprias expreſſoens originaes com que a dita doutrina foi enſinada e pregada. Iſto que os homens dezejam, querem e pedem neſtas materias, he huma obrigaçam que ſe lhes deve de direito divino e humano (1). Alem do que ſendo todo o arraſoado da *Tentativa Theologica* tam claro como nervoſo, e nam ſo perſuaſivo mas convencente, he para ſentir que ſe ache a cada paſſo cortado, pello grande numero de citaçoens Latinas que diſgoſtam os igno-

(1) Aquelle que falla em Lingoa deſconhecida, diz S. *Paulo*, ſe falla com Deos nam falla com os homens; pois que ninguem entende os myſterios que elle pronuncia em Spirito---- Se tu fallas de ſorte que o Povo te nam entende como te poderà elle dizer Amen ſe elle nam ſabe o que tu dizes? Muito mais eſtimo pronunciar na Igreja cinco palavras intelligiveis afim de inſtruir os outros do que dez mil palavras em Lingoa deſconhecida. 1. Epiſt. aos Corinthios, C. xiv. do V. 1 ate V. 33.

rantes, e tambem os doutos, eſtes pello deſagradavel embaraço que encontram na Leytura, aquelles pello dificil proveito que podem tirar della.

Eſte he em fim o meu parecer. Se he mâo e fraco, ninguem eſtà obrigado a aprovallo. Se he juſto e bom, nam ha quem ſe ache dezobrigado de ſeguillo. A *Tentativa Theologica* he hum da quelles Livros que chegando à poſteridade mais remota, ha de ſer applaudido em todos os ſeculos. Eſta obra hàde ſer, ſem duvida, reimprimida muitas vezes; e para utilidade do Povo Luſitano, devemos dezejar e eſperar que nas primeyras ediçoens, ſe veja remediada a falta que motivou eſta cenſura.

REFLEXAM

REFLEXAM V.

NAM ſey, (diz o Reverendo P. *Frey Ignacio de S. Caetano*, na douta cenſura que fez à *Tentativa Theologica*) *ſe muitos dos Biſpos comprehendem bem o que he Miniſterio Spiritual na Igreja de Deos, e por iſſo os vemos recorrer a Roma a pedir licença para ler livros prohibidos, benzer imagens e ornamentos ſagrados, e outras muitas coiſas de que ſe riem os ſabios, aplaudem os ignorantes, e ſe aproveitam muito bem os Curiaes de Roma para os hirem ſujeitando mais e mais à ſua Juriſdiçam.*—A ligeyra e diſcreta abertura com que eſte eſtimavel Religioſo, toca como de paſſagem, neſta materia, prova a madureſa, a clareſa e a perſpicacia do ſeu juiſo, da bondade do qual toda a cenſura faz fé. A pezar do grande reſpeito que lhe tributo, ouſarey com tudo emendar hum termo de que uſou. *Riemſe os ſabios* diz elle, de certas ignorancias que ſe obſervam em Portugal. *Lamentam os ſabios*, digo eu, que eſtas ignorancias tenham lançado raizes tam fortes que parece impoſſivel arrincallas das terras do dito Reyno. Os ſabios nam ſabem *rir* em materias que ſo os fazem *chorar*, e em que elles moſtram toda a verdadeyra e fraternal compaixam, que pede a ſuperſticioſa loucura de alguns mortaes ſeus ſemelhantes ſomente pella figura, ou pella denomi-

naçam geral de homens, que faz com que ſejam todos irmams.

Lamentam os ſabios, e com razam, que as luzes da Philoſophia experimental moderna, e que os ſolidos documentos da critica judicioſa que tem ennobrecido as artes, illuſtrado as ſciencias, apurado a verdade, e aperfeiçoado os homens, ſejam coiſas deſconhecidas, ou pello menos muy tardivas em Portugal, pella dificuldade que encontra alli a entrada dos livros compoſtos fora do dito Reino, pella facilidade com que alli ſe condena e prohibe a leytura de muitos delles, e pella ſuperſticioſa e triſte ceguey-ra em que ſe acham os homens que, ſem diſpenſa expreſſa de Roma, nam oiſam deitar os olhos, e muito menos aproveitar-ſe, das liçoens conteudas naquelle numero innumeravel de obras excellentes e de eſcritores admiraveis, ſomente porque os titulos da quellas ou os nomes deſtes, ſe acham no Index dos Livros prohibidos. Conhecem os ſabios que em todo o tempo, ſem exceptuar o noſſo ſeculo, ſe tem publicado Livros criminoſos de Leza Mageſtade divina ou humana, ſendo diametralmente contrarios à Ley de Deos, ou expreſſamente opoſtos às Leys dos Soberanos. Eſtas ſam as unicas obras ſobre as quaes deve cahir o anathêma, fulminado nam ſo pella Igreja, mas pello Eſtado, e pella voz publica de todos os homens honrados e virtuoſos. Porem, os Livros ſcientificos e doutrinaes, em que apenas ſe acha huma propoſiçam que parece ou he verdadeiramente erronea, e em que ſe encontram algumas novidades que ſo deſagradam pella verdade que contem e que pretendem eſtabelecer, nam devem ſer condennados nem a ſua leitura pode ſer prohibida nos paizes

paizes que ſam ou aſpiram ao numero dos que ſe acham civiliſados e eſclarecidos.

Lamentam os ſabios, o alto grão de eſtimaçam e de devoçam, que os Portuguezes tributam às reliquias que lhes vem de Roma. Nam ſe diſputa aqui ſe ha reliquias verdadeiras, nem ſe pretende reſolver o juſto ponto da eſtimaçam e do valor que ſe lhes pode dar; e ſo ſe toma o aſſumpto de moſtrar os enganos e as falſidades que ſe podem encontrar neſta materia. A todo aquelle prodigioſo numero de oſſinhos bentos que vem de Roma, e que religioſamente ſe veneram nos relicarios, dà o Papa o nome de *Reliquias dos Oſſos dos Santos Martyres.* Enten-, de-ſe por eſtes Martyres aquelles Santos Fieis que combatendo pella cauſa de Deos, perecèram em varias occaſioens, cedendo à força ou à fortuna das armas dos ſeus contrarios. Os campos em que eſtes Fieis perdèram as ſuas glorioſas vidas, ſerviram de cimiterio aos ſeus corpos. Deſtes campos he que o Papa faz dezenterrar os oſſos chamados dos Santos Martyres, e ſendo elle o que os bautiza, dà a cada pedacinho de oſſo hum nome arbitrario, pois que he impoſſivel ſaber o proprio nome do ſanto, a cujo corpo pertencia o oſſo que elle benze. He certo que nos meſmos campos em que ſe deram eſtas batalhas, ficaram mortos e enterrados com os Santos, muitos dos Infieis ſeus inimigos, muitos cavallos, alguns caens, e alguns outros brutos que ſe acham indiſpenſavelmente nos exercitos. Eſtes animaes e eſtes infieis tinham, ſem duvida, os ſeus oſſos: todos eſtes oſſos ſe acham confuſamente enterrados na quelles meſmos cimiterios em que deſcançam as reliquias dos Santos. Como he poſſivel que ſaiba o Papa,

que

que hum da quelles oſſos que dezenterra, que benze, e que dà ou vende como huma ſanta reliquia, nam ſeja o oſſo de hum Infiel, ou o de algum dos brutos referidos? Baſte aqui eſte ſo exemplo.

Lamentam os ſabios, a devota exceſſiva confiança que tem os Portuguezes nas Indulgencias Romanas. Deſde que o vergonhoſo trafico e commercio lucrativo deſtas Indulgencias, deu occaſiam a Luthero de começar a Reformaçam da Igreja, continuada por Calvino com tanto deſdoiro e perda do Solio Romano; nam ſe alcança a raſam ou o fundamento da eſtimaçam que ſe faz ainda hoje deſtas Indulgencias, conſtando clara e diſtinctamente que ellas ſe acham ainda hoje, como entam eſtavam, reduzidas a hum publico contracto arrematado por conta do Papa em beneficio do ſeu theſoiro. Huma Indulgencia Papal, ou hum milham dellas nam apaga o pecado. O ſincero arrependimento deſte pecado, a emenda delle, o firme propoſito de o nam cometer mais, o perdam pedido a Deos, ajudando-ſe o pecador de toda a contriçam de que he capaz, ſam os unicos meyos de ſe remir da culpa, e todo o homem que ſouber uſar delles, confiado na juſtiça e na miſericordia de Deos, acharà no intimo da ſua conſciencia, que nenhuma neceſſidade tem para ſe ſalvar, de Indulgencias que cuſtam o que nam valem.

Lamentam os ſabios, que no eſtreito e curto eſpaço do Reino de Portugal, ſe ſofram as numeroſas Legioens de Clerigos e de Frades que alli ſe obſervam. Iſto ſe diz ſem perder de viſta por hum ſo momento, o juſto reſpeito que ſe deve ao Eſtado Eccleſiaſtico; mas ſim na boa intençam de lhe procurar e de lhe conſervar o mayor luſtre poſſivel. Para que

as

as Mitras poſſam encontrar em todo o tempo cabeças dignas dellas, e para que as mais dignidades ecclefiafticas ſejam bem empregadas e bem ſervidas, conſervem-ſe e animem-ſe cuidadoſamente com reſpeito e affeiçam, todos aquelles Eccleſiaſticos que ajuntam ao progreſſo dos ſeus eſtudos, a pratica de bons coſtumes, a indole de boas inclinaçoens, e huma certa prova da verdade e da ſinceridade da ſua vocaçam. Para credito dos Pulpitos, e em utilidade de todas as mais funçoens da Igreja, conſervem-ſe e eſtimem-ſe com o meſmo zello, todos aquelles Religioſos que produſindo certas e conſtantes provas do ſeu ſaber, do ſeu bem procedimento, da ſua prudencia, e da legitimidade da ſua vocaçam, ſervem de exemplar modelo aos prophanos, dos quaes combatem as deſordens e os vicios, mais pella força das ſuas virtuoſas acçoens, que pella eloquente ſublimidade dos ſeus diſcurſos. Conſervem-ſe com particular veneraçam os Eccleſiaſtico capazes de dar ao publico huma *Tentativa Theologica,* ou qualquer outra obra da meſma bondade, utilidade, e ſolididade; e conſervem-ſe com elles os Religioſos benemeritos, e em eſtado de examinar, de julgar e de dar o ſeu parecer ſobre ſemelhantes obras, com o acerto, intelligencia, e integridade que caracteriſam os quatro doutos e eſtimaveis Cenſores da dita *Tentativa Theologica.*

Nam ſe veja porem em Portugal hum ſo clerigo nem hum ſo frade, da quelles que negando-ſe ao augmento e aos progreſſos da Républica, e aos beneficios da ſociedade, deſprezam a vida militar, em que ſeriam uteis ao Principe, e os officios mecanicos, em que ſeriam proveitoſos a ſi meſmos e aos ſeus compatriotas;

compatriotas; e fogem tumultuoſamente para a caterva dos homens ocioſos, vicioſos, vadios e totalmente perdidos. Sendo certo que eſtes individuos dethonram as Religioens, e deſtroem os Eſtados, ignora-ſe que da Politica ou tambem da charidade, ſe poſſam deduzir raſoens algumas que ſejam capazes de autoriſar a tolerancia com que ſe ſofrem. Sendo conſtante por experiencia que no prodigioſo numero de Freyras, tolerado tambem em Portugal, houve ſempre muy poucas Religioſas; parece da meſma forma acertado, que ſo ſe conſervem e que ſo ſe admitam a eſte eſtado, aquellas a que elle he como proprio e neceſſario, em virtude das provas da ſua real elegitima vocaçam. As Moças encerradas nos conventos pella violencia paterna, e as que entràram nelles em idade em que nam ſabiam conhecer as ſuas inclinaçoens, nem a força das paixoens naturaes à humanidade, acham-ſe todas arrependidas e cruelmente deſeſperadas. Reclamando a liberdade que perdèram por força alheya, ou por engano proprio, annulam ellas meſmas de ſeu motu proprio o deſpoſorio que celebràram com J. C. e vivem em hum perpetuo e eſcandaloſo adulterio ſpiritual. Eſta materia he digna de atençam, e pede huma prompto remedio.

Qualquer que ſeja a ſantidade atribuida ao eſtado do Celibato, fica ſempre certo que ſe deve a preferencia à ſantidade do preceito, pello qual ordenou Deos a todas as ſuas creaturas que *creſcencem multiplicaſſem e povoaſſem a terra* (1); para cujo effeito as abençoou; bençam de que ſe acham deſti-

(1) Geneſ. I. V. 22, 28. VIII. 17. IX. V. 1, 7.

tuidos

tuidos todos aquelles que abraçam o celibato ſem vocaçam legitima, e ſomente por intereſſes humanos e criminoſos. Evitando aqui tudo o que pode parecer controverſia, direy ſomente aos que o nam ſabem, que a ſantidade do Matrimonio foi reſpeitada por J. C. ſendo nas vodas do Canà de Galilea que elle fez o ſeu primepro milagre (1). O Apoſtolo S. Pedro foi cazado, e ha Autores que dizem que S. Petronilha era ſua Filha. Muitos diſcipulos de J. C. vivèram ſantamente no meſmo eſtado. Os ſacerdotes dos primeiros ſeculos ſe confervàram nelle ate o Pontificado do noſſo Santo Damaſo morto no anno de 384. O Papa Siricio que ſe lhe ſeguio foi o primeiro que prohibio o matrimonio aos Eccleſiaſticos do Occidente, prohibiçam de que os ditos Eccleſiaſticos, e ſobre tudo os de Heſpanha e de Portugal, fizeram muy pouco caſo; ſendo certo que o Biſpo, que era entam de Tarragona, eſcreveo ao Papa Siricio diſendo-lhe, que os Eccleſiaſticos Heſpanhoes nam queriam abſolutamente ſujeitar-ſe à ley do celibato (2). O grande Papa Gregorio I. que morreo no anno de 604. renovou a ley contra o matrimonio dos Sacerdotes; (3) porem informado da atrocidade dos crimes e dos pecados que elles cometiam por eſte principio (4), ſe arrependeo ſinceramente

(1) S. Joam, C. ii. ℣. 1.

(2) Graciano, Diſt. 82.

(3) Conſta de huma Epiſtola que Huldrico, Biſpo de Auguſta, eſcreveo ao Papa Nicolao I.

(4) Huma boa prova deſtes crimes foi, que mandando o Papa que ſe fizeſſe huma peſcaria em certa Piſcina ou Tanque, em que havia muito tempo que ſe nam tinha peſcado, ſe achàram alli mais de ſeis mil cabeças de crianças cortadas e afogadas pella crueldade de ſeus paes Eccleſiaſticos.

do

do decreto que tinha paſſado, e que revocou e anulou inteiramente. O Papa Pio II. que reinou muitos annos depois, falecendo no de 1454. dizia muitas vezes, que ſendo boas as razoens pellas quaes o matrimonio ſe tinha defendido aos Sacerdotes, ſam muito melhores as raſoens que pedem que elles vivam na quelle eſtado, tendo por certo que muitos dos que ſe danam no Sacerdocio eſteril, ſe ſalvariam no Sacerdocio conjugal (1). Eſte Papa, dotado de grandes, e tambem de muito mas qualidades, deſfez certos conventos de Freyras de S. Brigida e de S. Clara, dando a todas a ſua liberdade afim, declarou elle, que nam ardeſſem por toda a ſua vida, e afim que tantas mas molheres nam deſhonraſſem os habitos religioſos que veſtiam. O Papa Joam XXIII. reinante no anno de 1314, ordenou que as Freiras chamadas Beguinas ſe cazaſſem; e dizia que os Apoſtolos de J. C. nam fizeram nunca voto de caſtidade. Os Eccleſiaſticos continuàram a viverem caſados ate o Pontificado de Gregorio VII. morto no anno de 1086. Os Eccleſiaſticos de França conſervàram ſuas molheres ate o tempo do Papa Paſcoal II. que começou o reinar depois de anno 1099. Os Eccleſiaſticos de Dinamarca conſervàram ſuas molheres legitimas até o Pontificado de Clemente III. morto no anno 1911. No de 1212 os Nobres de Alſacia condenàram como impio o Papa Innocencio III. por que defendia o matrimonio aos Eccleſiaſticos. No Pontificado de Urbano V. que começou a reinar em 1363. o Eleytor Arcebiſpo, que entam era de Colonia, era caſado.

(1) Veja-ſe Platina, Sabelico, e Celio nas ſuas Hiſtorias dos Papas.

Porem

Porem, em fim, o uſo do celibato prevaleceo, e paſſou com força de Ley na Igreja Romana, onde os Eccleſiaſticos nam podem contrahir matrimonio; e eſte he o *Eſtado* que elles chamam *Angelico*, ſendo effectivamente o mais *Diabolico* de todos os *Eſtados*, o nefando delle nam conſiſtindo na perfeita natureſa do meſmo Eſtado, mas ſim no execravel procedimento de todos aquelles que o abraçam ſem huma real e legitima vocaçam, e por conſequencia ſem nenhum temor de Deos, e ſem a minima vergonha do mundo. Diſtinguindo com grande cuidado e com igual reſpeito, aquelle certo numero de Eccleſiaſticos verdadeiramente Religioſos, de que ja fallei, quaes ſam em todos os outros os fructos do ſeu Eſtado Angelico? Como o corpo celibatario he de grandeza immenſa, ſo tocarey nas enfermidades e deſordens que notoriamente conhecidas e viſtas na cabeça deſte corpo, declàram qual ſerà o numero e a qualidade das que ſofrem e padecem todos os ſeus membros.

Sam os Papas os primeiros que deteſtando a companhia de huma molher legitima e virtuoſa, paſſam todo o tempo da ſua vida entre os braços de huma amiga, amancebando-ſe alguns delles com as molheres mais depravadas Permita-ſe, pello amor de Deos, que os Portugueſes os mais ignorantes ſejam inſtruidos deſta verdade, para que poſſam e acabem de diſſipar em ſi, aquella triſte e pernicioſa idea em que ſe acham, cuidando e afirmando que o nome de *Papa* e o de *Homem Santo* he tudo hum.

O Papa Joam X. ou XI. foi filho adulterino de Lando, contado por alguns Autores no numero dos

Pontifices. Platina diz (1) que eſte Joam foi filho do Papa Sergio III. Theodora, Dama publica em Roma onde tinha grande autoridade, ſe namorou de Joam ao qual procurou o Biſpado de Bolonha, o Arcebiſpado de Ravena, e em fim o Pontificado, vivendo ſempre ſua manceba. O Papa Joam XI. ou XII. ſegundo Platina, era irmam de Joam X. e filho do Papa Sergio e de Morozia filha da ſobredita Theodora. Joam XII. ou XIII. em hum Synodo Romano feito em preſença do Emperador Otho I. foi acuſado de ter violado algumas donzellas, e de inceſto com duas irmans, e com Eſtephana manceba de ſeu Pay. Eſte Papa achado em fragante adulterio com a molher de hum Romano, morreo das punhaladas que delle recebeo no anno de 964 (2). Gregorio VII. teve por ſua concubina huma molher caſada chamada Mathilde (3). Innocencio IV. teve muito tempo a meſma manceba que tinha ſido de Nicolao III. ſeu predeceſſor. Clemente V. que foi o primeyro Papa que eſtabeleceo a ſua corte em Avignam de França, foi chamado o Refugio das molheres perdidas e diſſolutas. Benedicto XII. teve por ſua concubina a irmam do celebrado Petrarca, moça fermoſiſſima, e cuja amiſade lhe cuſtou muito dinheyro. Clemente VI. teve muitas concubinas. Paulo II. vendo certos verſos feitos contra elle e contra huma ſua filha bastarda, chorou e ſe queixou da ley do celibato, imputando-lhe ſer ella a cauſa

(1) Platina, lib. iii. c. 13. e Luithprando, lib. iii. c. 12.

(2) Luithprando. lib. vi. c. 6. e 11.

(3) D. Alonſo de Cartagena, Biſpo de Burgos, nas ſuas obras.

da

da vergonha a que ſe achava expoſto. Innocencio VIII. e em tudo oitavo, teve oito filhos e oito filhas. Alexandre VI. teve hum filho que foi Principe em Sicilia, outro chamado Ceſar Borgia que foi Cardeal, e outro que foi Duque de Candia. Sua May ſe chamava Zanochia. Teve o dito Papa huma filha chamada Lucrecia, que conheceo carnalmente, aſſim como o diz a Hiſtoria, e aſſim como Joam Joviano Pontano o declarou no ſeguinte Epitaphio:

Hic jacet in tumulo Lucretia nomine, ſed re
Thaïs; Alexandri filia, ſponſa, nurus.

Quer dizer: *Aqui jaz Lucrecia de nome, e Thaïs em obras: foi filha, mulher e nora de Alexandre.*

Parando aqui com a Liſta de tam eſcandaloſos factos, permita-ſe pello amor de Deos, e em reverencia da verdade, que os Leytores ſejam bem informados de duas circunſtancias. Serviràm ellas de os curar da cegueira com que adoram o Papa, fazendo que todo o ſeu reſpeito, afeiçam e fidelidade ſe volte unicamente para o ſeu legitimo e auguſto Soberano, e para os ſupremos e legitimos Paſtores da Igreja Luſitana. A primeyra deſtas circunſtancias he, que o laſcivo e vergonhoso eſtado dos Papas de que falei, e de outros muitos de que nam falo, he tirado das obras dos melhores Autores Catholicos Romanos, entre os quaes ſe contam alguns Cardeaes, alguns Arcebiſpos, muitos Biſpos, e muitos outros Prelados, e pessoas religioſas de grande diſtinçam. A ſegunda circunſtancia he, que em todos os ditos celebrados Eſcritores, ſe acham narrados os crimes de outros Papas, que ſendo menos luxurioſos foram porem Feiticeyros, Traydores, Homicidas, Simoniacos, Herejes e Impios. Alexandre VI. pedio ſo-

corro ao Turco contra o Rey de França: fez dinheiro em tudo o que pode, e por iſſo ſe diſſe delle que vendeo atè as chaves e os altares de Chriſto: *Vendit Alexander claves altaria Chriſti:* deu e fez dar peçonha a muitas peſſoas, e morreo, bebendo por deſcuido do ſeu copeiro, o meſmo veneno que tinha preparado em hum banquete para matar certos Cardeaes e certos Senadores.---- O Papa Joam XII. em hum Synodo Romano em que preſidio o Emperador Otho I. foi acuſado de nam rezar nunca as horas canonicas, de dizer miſſa ſem conſagrar; de ordenar certos Diaconos em huma Eſtrivaria: de invocar os Demonios para que o fizeſſem ganhar ao jogo dos dados; de ter nomeado Biſpos certos moços de muy pouca idade, a força de dinheiro que recebeo delles; de ter reduzido o ſacro Palacio a caza de alcoice; de ter feito cegar o ſeu Confeſſor; de beber vinho à ſaude do Diabo; e de outros crimes igualmente graves e eſcandaloſos dos quaes foi convencido, e por iſſo depoſto do Pontificado, em que lhe ſucedeu o Papa Leam VIII. —— O Papa Joam XXIV. achando ſe no Concilio geral de Conſtança, a que preſidio o Emperador Sigiſmundo no anno de 1414. foi nelle depoſto do Pontificado acuſado e convencido de ter dado peçonha ao Papa Alexandre V. afim de ſer ſeu ſuceſſor; de ſer Hereje, Simoniaco, Embuſteiro, Hipocrita, Homicida, Iogador, Feiticeiro, Adultero, Somitigo, &c. Baſtem aqui eſtes exemplos, que dados para inſtruçam, ſe referem com tanta repugnancia como magoa. Exaqui, Leitor, os homens que ſem temor de Deos ſe chamam ſeus Tenentes ſobre a Terra; que ſem reſpeito por J. C. ſe chamam ſeus, Vigarios; que inſuſtando o Prin-

cipe

cipe dos Apoſtolos ſe chamam os ſucceſſores de S. Pedro; que zombando do zello, e da bondade dos Soberanos e dos Biſpos, ſe chamam ſenhores abſofolutos de todos elles; que ſem vergonha do mundo o tem enchido dos crimes mais atroces, e dos erros mais perniciofos. Exaqui os homens chamados ſantos, beatiſſimos, e ſantiſſimos Padres: e exaqui em fim as coiſas que ſendo das mais incriveis, ſam ao meſmo tempo as mais certas, e as mais lamentadas pellos ſabios.

Sendo muitos os outros principios que motivam as lamentaçoens dos ſabios ſobre as preocupaçoens dos ignorantes, e ſobre a ignorancia dos preocupados, ſo tocarei na quelle principio que mais que todos os eſcandaliſa e ſobre o qual elles choram continua e amargamente.

Nam ſe duvida em Portugal do juſto e recto procedimento do Tribunal da Inquiſiçam.

O nome porem de Inquiſiçam, fora da quelle Reyno, he hum nome de horror para todos os Povos da Europa, ſem exceptuar os da Comunham Romana. Quantidade de Judeos ſe ſequeſtràram à perſeguiçam, e fogindo de Portugal ſe acham eſtabelecidos nos diverſos paizes em que achàram o azilo e o deſcanço. O credito, e a reputaçam deſtas familias, em materia do commercio, he o mayor que ſe pode dar. O ſeu bom procedimento lhe tem acquirido a eſtimaçam geral de todas as Naçoens que as receberam, e de todos os Soberanos que as protegem, entre os quaes ſe conta o Papa, o Emperador, o Rey de França, e o de Napoles. As riqueſas deſtas familias ſam immenſas, e o faſto e a grandeſa com que ellas ſe tratam, cauſam tal vez tanta inveja como

admiraçam. Os eſtatutos da Inquiſiçam podem ſer juſtos e bons na intençam, porem os ſeus effeitos diſem os ſabios, ſam demoſtrativamente perniciosos e ruinoſos à Coroa de Portugal, pella notavel perda e grave damno que lhe tem cauſado a retirada deſte tam grande como excellente numero de bons vaſſallos. Todos os principios fundados na humanidade, na boa raſam, e na melhor politica, pedem e ordenam que eſte Tribunal deſiſta inteyramente de proceder contra a Gente da Naçam Hebrea, nacida nos dominios de S. M. Fideliſſima de quem he ſogeita. Logo, eſte Tribunal nam he neceſſario nem conveniente em Portugal. Se ſe diz que deve ſubſiſtir para vigiar e proceder contra os crimes de Sortilegio, Sodomia, Polygamia, Bygamia, e Blaſphemia, reſponde-ſe que o conhecimento dos caſos magicos pertence muito melhor aos Governadores do Hoſpital dos Doidos, do que aos Miniſtros de hum Tribunal tam grave como a Inquiſiçam; e quanto aos outros crimes, ſendo certo que as Ordenaçoens e as Leys do Reyno tem pronunciado ſobre o caſtigo deſte genero de delinquentes, he tambem certo que os Miniſtros da Relaçam devem ter a ſeu cargo a incumbencia de proceſſar, julgar, ſentenciar, e fazer executar tudo o que pertence às Leys de que elles ſam os depoſitarios e os executores. Aſſim o Tribunal da Inquiſiçam nam he neceſſario. Ainda mais. Todos os Portuguezes em geral, todos os familiares do ſanto officio, todos os qualificadores, examinadores, e mais membros deſte Tribunal, e todos os Inquiſidores elles meſmos, confeſſam, dizem e escrevem todos os dias, que a ſua juriſdiçam he igualmente *ſanta e juſta, tremenda e medonha.* Tem moſtrado a experiencia que eſpantados

eſpantados e medroſos os Portuguezes à viſta deſta juriſdiçam, tem ſido obrigados a encolher os ſeus talentos, a eſconder as ſuas luzes, a afogar as ſuas ideas, a ſuffocar os ſeus pareceres, e a enterrar finalmente com os ſeus corpos todas as ſuas eſpirituaes qualidades. Diante do medonho e tremendo aſpecto da Inquiſiçam, todo o Portuguez que nam ſabe mais do que a ſua lingoa materna, nam pode ler, nem examinar, nem ſaber em que Ley vive, ſendo-lhe defendido, ſubpena de excommunham, de recorrer à ſalutaria fonte do Texto ſagrado. Diante deſte aſpecto nenhum delles oiſa, ſem expreſſa licença de Roma, deytar os olhos ſobre o grande numero de livros prohibidos; em huns dos quaes ſe trata das controverſias entre todas as ſeitas denominadas Chriſtans, achando-ſe em outros a critica ou o exame que enſina a fazer jùiſo do eſtado certo, duvidoſo, ou erroneo das Sciencias, das Artes, e das Hiſtorias. Deſtituidos deſtes neceſſarios auxilios, ſam os Portuguezes aquelles homens, que ignorando as forças e as debilidades de cada ſeyta em particular, nam ſabem nem podem fazer argumentos em favor da ſua Religiam, podendo e ſabendo ainda menos arguir as outras de falſas ou de abſurdas; pois que as origens, os principios e os eſtabelecimentos de todas ellas lhes ſam totalmente deſconhecidos. Sam da meſma forma os Portuguezes aquelles homens, que pella falta da critica, e na impoſſibilidade do exame, tanto em materia de Sciencia, como na da Hiſtoria Sagrada, Prophana e Natural, adoptam como certo o que ſomente he provavel, deteſtando pello contrario como erro, aquillo que ſe acha demoſtrado ſer nam ſomente provavel mas realmente certo.

Diſſe

Diſſe certo Philoſopho viajante, que tinha entrado em huma fermoſa Eſtrivaria onde vira cavallos das raças mais excellentes e mais preſadas, que atados por ordem de ſeus Senhores huns aos outros, davam continuados coices e pinotes, moleſtando-ſe mordendo-ſe, e deſtruindo-ſe reciprocamente. O dito deſte Philoſopho foi ſempre para mim hum enigma. Tendo a felicidade de encontrallo ha annos em Hollanda, elle meſmo me deu a chave para entrar no ſentido ſimples e natural da quelle ſeu dito que me parecia inintelligivel. A fermoſa eſtribaria em que ‘ entrey, me diſſe elle, he a famosa Liſboa, cidade ‘ das mais bellas e das mais ſujas que ſe podem ver: ‘ os Cavallos de que fallo, ſam os voſſos compatri- ‘ otas, nos quaes deſcobri muito engenho, grande ‘ capacidade natural, e qualidades dignas de muita e ‘ verdadeyra eſtimaçam; e iſſo he o que explico pel- ‘ las excelentes raças de que fallo. Os Senhores ‘ que ordenam a priſam, e cauſam o enleyo deſtes ‘ homens, dignos de melhor ſorte, ſam os Senhores ‘ Inquiſidores: Os erros craſſos que elles cometem ‘ por eſte principio, ſam denotados pellos coices; ‘ ſignificando pellos pinotes, as abſurdas e ridicu- ‘ las loucuras em que elles paſſam o ſeu tempo; e ‘ como tive a curioſidade, ou para melhor dizer, a ‘ pena de ver hum Acto da Fé em Liſboa, pello qual ‘ ſe prova que os Portuguezes Chriſtams velhos pren- ‘ dem, dam tratos, tomam os bens, e tiram as vidas ‘ dos Portugueſes Chriſtams novos, por iſſo digo que ‘ ſe moleſtam deſtruindo-ſe huns aos outros.’

O Inquiſidor Dom *Diogo de Almeyda*, meu condiſcipulo, e amigo, bom Literato, e Academico Real, era no ſeu particular alegre, riſonho e engraçado; mas

mas logo que ſe preparava e ſe veſtia para hir ao Concelho da Inquiſiçam, mudava de phyſionomia e de humor, e reveſtindo-ſe da mais ſenſivel e triſte melancolia, muitas vezes ſe lhe ouvio dizer — *Diſgraçado he o homem, que afim de ſatisfazer aos eſtatutos do ſeu Tribunal, ſe acha preciſado a fazer ſempre ſangue, a peſar do ſeu bom coraçam, e da ſua conſciencia* — Hum dia que elle aſſim falava, em prezença de hum diſcreto e famoſo Judeo, que elle eſtimava muito, diſſe o Judeo — (1) *O Miniſtro de boa Conſciencia e de bom natural ſempre pode fazer muito bem no Tribunal de que he membro — No Tribunal de que eu fallo,* reſpondeo o Inquiſidor, *nunca ſe fez, nem ſe faz, nem ſe pode fazer bem* — Pode tal vez ſuceder que o mal do ſanto officio eſteja mais nos ſeus eſtatutos, do que no coraçam dos ſeus Miniſtros; porem de qualquer forma que ſeja, ſempre ſe colhe das referidas obſervaçoens, e de hum milham de outras que ſe callam, que o Tribunal da Inquiſiçam alem de nam ſer neceſſario, nam he conveniente em Portugal.

Se os Senhores Inquiſidores actuaes ſam, como ſe preſume, homens doutos, honrados, conſcienciooſos, amigos da verdade e da verdadeira gloria, nam ſe duvida que ſe abſtenham de condenar ou de prohibir (2) o preſente eſcrito, em que ſomente ſe diſcorre

(1) Eſte Judeo que he certamente diſcreto, homem honrado, e muito verdadeyro, he actualmente vivo.

(2) Eſte Eſcrito publicado ſomente na Lingoa Portugueſa, prova ſer emprendido pello zello e dezejo de ſer util aos meus compatriotas, ſem atençam á gloria ou ao lucro que podia retirar, ſe o publicaſſe na Lingoa Franceza, ou na Ingleza; o que ſo farei ſe elle ſe prohibir em Portugal, a pezar de toda a boa raſam que pede graca.

pello

pello dictame da quelles ſabios lembrados muito a propoſito pello Rev. P. F. *Ignacio de S. Caetano* Revedor e Examinador do Santo Officio. E ſe os ditos Miniſtros ſam tam juſtos como ſe deve ſupor, ha todo o lugar de crer, e os ſabios aſſim o eſperam, que ſejam elles meſmos os que ponderem com a mayor attençam as obſervaçoens aqui apontadas: que à viſta das importantes e triſtes conſequencias que ſe deduzem de huma juriſdiçam nam ſo inutil mas perniciosa, ſejam elles meſmos os que deliberando ſobre a materia, aconcelhem, e perſuadam o ſeu Soberano a abolir para ſempre, hum Tribunal que plantado em Portugal, he o eſcandolo e o rizo de todos os Povos do mundo. Os Senhores Inquiſidores nam perdendo nada, ganharàm com os aplauſos devidos à ſua reſoluçam, os grandes intereſſes que ſe ſeguem por conſequencia infalivel. Dos Poſtos que perdem na quelle Tribunal, de que voluntariamente ſe deſpedem pello bem do Publico, em utilidade do Principe, e em ſerviço de Deos, ſeram certamente bem recompenſados. Da parte de Deos, ninguem duvida da juſta providente liberalidade com que diſpenſa as ſuas graças a todos os que opèram e obram por amor delle. Da parte do Publico, Juiz competente das grandes e aſſinaladas acçoens dos Varoens illuſtres, ſam certiſſimos os aplauſos, os jubilos, e as aclamaçoens com que receberà a concluſam do meſmo projecto porque ſuſpira ha tanto tempo; e poucos ſuceſſos ha nos Faſtos da Hiſtoria geral do Orbe que ſe achem tam louvados dos contemporaneos, e tam recomendados à poſteridade como ſerà eſte de que ſe trata. Confiem-ſe os Senhores Inquiſidores na probidade e integridade dos

Sabios,

Sabios, de que tantas vezes temos fallado. Sem exceptuar os de huma ſo Naçam, ou os de huma ſo Seyta, todas as Naçoens, e todas as Seytas faràm ſoar em todo o mundo pella boca dos ſeus mais doutos e illuſtres Eſcritores, o alvoroço, o contentamento, e o goſto inexplicavel com que nelle e para bem delle, ſe recebe huma tal revoluçam. Da parte do Principe, ſeria peccado grave imaginar, que gracioſo, generoſo e magnanimo, como effectivamente he o noſſo Monarca deyxe ſem recompenſa o ſerviço mais importante que ſe pode fazer à ſua Coroa. Os mayores Poſtos, e as grandes Dignidades ſeriam ſem duvida o premio que S. M. Fideliſſima, que Deos guarde, havia de conferir aos benemeritos Vaſſallos e Miniſtros de quem recebeſſe hum ſerviço tam ſingular como glorioſo.

Se reprehendes o Ignorante louco elle te deſpreſarà, te aborrecerà, e ſe revoltarà contra ti: Se inſtrues o homem Sabio e Prudente elle te amarà e defenderà.

Prov. de Salomam, C. ix V. 8. C. xxiii. 9. C. xxvi V. 4. 5. S. Matheus, C. vii. V. 6.

F I M.

Advertencia.

SENDO tal vez poſſivel que algum Compatriota me queira moſtrar o erro das minhas ideas, ou o acerto das ſuas, nas materias aqui tratadas; pareceme neceſſario dizer que toda a carta que ſe der em Liſboa a qualquer Mercador Inglez, para que a mande entregar em Londres pellos ſeus correſpondentes, chegarà ſem falta à minha mam trazendo o ſeguinte Sobreſcrito.

To

Mr. Corvina De Arcos,

At Mr. Liſter's, Printer,

In Little Boſwell-Court, Carey-ſtreet, near Temple-bar, London.

Acham-ſe eſtas Reflexoens nas Logeas dos principaes Livreiros de Inglaterra, de França, de Hollanda, &c.

E R R A T A.

Pag. 4. *Licens* --- *Liçoens.* P. 5. *divre* --- *livre.* P. 6. *hum* --- *huma.* P. 7. *as ſeu* --- *ao ſeu.* P. 8. *dias* --- *dia.* P. 9. *tituio* --- *titulo.* P. 21. *verdadarei* --- *verdadeiras.* P. 25. *teno* --- *tendo.* P. 27. *depios* --- *depois.* P. 35. *Occldente* --- *Occidente.* P. 37. Segunda Epiſtola aos *Epheſios* --- Segunda Epiſtola aos *Theſſalonicos.* P. 43. *Srcrilego* --- *Sacrilego.* P. 47. *ingegavel* --- *innegavel.* P. 54. *Prov. de Salom.* C i. C. x. 29. P. 55. *Exod.* C. xxxiii --- C. xxii P. 64. *Bxod.* --- *Exod.* P. 74. *lavado* --- *levado.* P. 81. *cabecas* --- *cabeças.*

EDIÇÕES

DA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

(EXTRACTO DO CATÁLOGO)

BIBLIOTECA DO SÉCULO XVIII

Publicados:

I. — CAVALEIRO DE OLIVEIRA. — Discours Pathétique au sujet des calamités présentes, arrivées en Portugal. Nova ed. seguida duma notícia bibliográfica pelo Dr. Joaquim de Carvalho. 1 vol.

Em papel de linho . . . . . 12$00

Em papel de algodão. . . . . 6$00

II. — RIBEIRO SANCHES. — Cartas sôbre a educação da mocidade. Ed. prefaciada e revista pelo Dr. Maximiano Lemos.

Em papel de algodão. . . . . 12$00

III. — Reflexoens de Felix Vieyra Corvina de Arcos, Christan Velho Ulissyponense Sobre a Tentativa Theologica, composta pello Reverendo e douto Padre Antonio Pereyra da Congregaçam do Oratorio de Lisboa.

Em preparação:

M. MENDONÇA. — Apontamentos para a educação de hum menino nobre.

RIBEIRO SANCHES. — Metodo para aprender a estudar a medicina, ilustrado com os apontamentos para estabelecer-se huma Universidade real...

UNIVERSITY OF N.C. AT CHAPEL HILL
00000379726